



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO Nº 010/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026
REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS**, Estado de Minas Gerais, com endereço na Avenida Padre Macário, 129, Centro em Tocantins – MG, CEP 36.512-000, inscrita no CNPJ sob o nº 18.128.223/0001-02, por intermédio da Pregoeira, designada pela Portaria nº 027/2023, de 25 de janeiro de 2023, torna público para o conhecimento dos interessados, que está aberta a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de materiais expediente e escolar, destinados a atender às necessidades de todas as secretarias do município de Tocantins/MG e das escolas da rede municipal de ensino, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTE HORÁRIOS E DATAS PARA OS PROCEDIMENTOS QUE SEQUEM:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: das 17:00h do dia 02/02/2026 às 08:00h do dia 12/02/2026;

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:00h do dia 12/02/2026, no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, horário de Brasília - DF.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item.

MODO DE DISPUTA: Aberto

CONSULTAS AO EDITAL: O Edital encontra-se à disposição, na Sala das Licitações, nos horários de 09:00 às 11:00 horas e de 13:00 às 16:00 horas, podendo ser adquirido no mesmo local mediante requisição, assim como nos endereços eletrônicos www.tocantins.mg.gov.br/licitacoes e www.portaldecompraspublicas.com.br.

ESCLARECIMENTOS:

- a) Em caso de dúvida, quer seja de caráter técnico ou legal na interpretação deste Edital, a proponente poderá encaminhar consultas formalmente a Pregoeira até 03 (três) dias úteis antes da realização da sessão pública do certame.
- b) Pedidos de informações poderão ser solicitados em até 03 (três) dias úteis antes da realização da sessão pública do certame.

Os pedidos de esclarecimentos deverão serem enviados através do www.portaldecompraspublicas.com.br.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais expediente e escolar, destinados a atender às necessidades de todas as secretarias do município de



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Tocantins/MG e das escolas da rede municipal de ensino, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem do seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. O item 121 será de ampla competição. Os demais itens, a participação será reservada a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.3.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.4. Não poderão disputar esta licitação:

2.4.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.4.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.4.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.4.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.4.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.4.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.4.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.4.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.4.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.4.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.4.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

2.5. O impedimento de que trata o item 2.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.4.2 e 2.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.8. O disposto nos itens 2.4.2 e 2.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.10. A vedação de que trata o item 2.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.12.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos, conforme o caso:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

4.1.1. Valor unitário e total do item;

4.1.2. Marca;

4.1.3. Fabricante;

4.1.4. Descrição do objeto, conforme especificações do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12(doze) meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas municipais, quando participarem de licitações públicas;

4.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será fixado pelo Agente de Contratação com base em critérios de razoabilidade e proporcionalidade.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10(dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2(dois) minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2(dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10(dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24(vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.19.2.2. empresas brasileiras;

5.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

5.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.20.4. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.20.5. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.21. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.3 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1 e 3.6 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. conter vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 – Não serão aceitos protocolos, nem documentos com prazo de validade vencido.

7.1.1 - Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 90 (noventa) dias corridos contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado (s) de Capacidade Técnica.

7.2 - Documentos que deverão ser apresentados relativos à habilitação jurídica:

7.2.1 - Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

7.2.2 - Declaração de que a proponente não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

7.2.2.1 - Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

7.2.2.2 - Que não está impedido de transacionar com a Administração Pública;

7.2.2.3 - Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;

7.2.2.4 - Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2.2.5 - Que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar ao Município a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente.

7.2.2.6 – Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas conforme inc. IV do art. 63 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.3 - Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

7.2.4 - Declaração expressa de que o proponente preenche plenamente os requisitos de habilitação, bem como tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

7.2.5 - A proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento estabelecido na Lei Complementar nº 123/06.

7.3 - Documentos que deverão ser apresentados relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

7.3.1 - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.3.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

7.3.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

7.3.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

7.3.4.1 - Nos Municípios em que não há emissão de Certidão Municipal Conjunta, o licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar tanto a certidão negativa de tributos mobiliários quanto a de tributos imobiliários.

7.3.5 - Prova de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

7.3.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT);

7.3.7 - A proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

7.3.7.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

7.3.7.2 - A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 90, §5º da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

7.4 - Documentos que deverão ser apresentados relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

7.4.1 - Certidão Cível Negativa, abrangendo Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por distribuidor da sede do principal estabelecimento da pessoa jurídica na forma do que prescreve o artigo 3º, da Lei nº 11.101/05.

7.4.3.1 - Caso a Certidão evidencie a existência de processo de recuperação judicial, a mesma deverá vir acompanhada de documento expedido pelo Poder Judiciário de que a interessada está autorizada a participar de procedimento licitatório.

7.5 - Documentos que deverão ser apresentados relativos à qualificação técnica:

7.5.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação através da apresentação de pelo menos 1 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para desempenho a contento de objeto semelhante.

7.5.2 - Inscrição no cadastro de prestadores de serviços no Município à sede da empresa com expedição do alvará de localização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

7.6 - Não tendo a sociedade empresária classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a sociedade empresária seguinte na ordem de classificação.

7.7 - A documentação, na fase pertinente, será examinada pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio e após anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

7.8 - Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte (condição válida, também, para pagamento dos serviços, se for o caso):

7.8.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com seu CNPJ, ou;

7.8.2 - Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, Certidão de Débito relativo aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e CNDT;

7.8.3 - Se o licitante for a matriz e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

7.8.4 - Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

7.8.5 - O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste item, implicará na inabilitação do licitante;

7.8.6 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

7.9. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.9.1 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

7.10. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia com autenticação digital.

7.11. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.12. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.13. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.14. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.15. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.16. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.16.1. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

7.17. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)):

7.17.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.17.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.18. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

7.19. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.20. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.21. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

7.22. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.tocantins.mg.gov.br/licitacoes.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de Contratação/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

9.1.5. fraudar a licitação.

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.5. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.5.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

9.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

9.11. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

10.3. A impugnação e os pedidos de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos endereços eletrônicos www.tocantins.mg.gov.br/licitacoes e www.portaldecompraspublicas.com.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

11.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

11.11.2. ANEXO II – Ata de Registro de Preços

Tocantins, 28 de janeiro de 2026

Érica Mendes Barbosa Sechi

Pregoeira

Portaria nº 027/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO Nº 010/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. REQUERENTE:

Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias

2. OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de produtos de expediente e material escolar, destinados a atender às necessidades de todas as Secretarias do Município de Tocantins/MG e das escolas da rede municipal de ensino.

Os materiais deverão ser entregues conforme especificações, quantidades estimadas e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, visando assegurar o abastecimento contínuo e adequado para a execução das atividades administrativas, operacionais e pedagógicas ao longo da vigência do registro de preços.

3. DO DETALHAMENTO DO OBJETO:

Os produtos deverão ser fornecidos conforme tabela abaixo:

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ALFINETE DE CABEÇA, CAIXA COM NO MÍNIMO 230 UNIDADES	Caixa	60,0000
2	ALFINETE DE SEGURANÇA Nº3 PACOTE COM 50 UNIDADES	Caixa	60,0000
3	ALGODÃO HIDRÓFILO EM BOLAS, 100G - ALGODÃO HIDRÓFILO EM BOLAS, 100% ALGODÃO, ISENTO DE IMPUREZAS, INODORO, COR BRANCA, EM CONFORMIDADE COM NBR 14635 RDC Nº 185 ANVISA-PORTARIA Nº 01/98 DO INMETRO, CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. EMBALAGEM QUE ASSEGURA SUA INTEGRIDADE, GARANTINDO SUA PROTEÇÃO QUANTO À AÇÃO DE AGENTES EXTERNOS PRODUTO DE USO ÚNICO, PODENDO SER ESTERILIZADO POR VAPOR SATURADO, ÓXIDO DE ETILENO OU RAIOS GAMA. PACOTE COM 100G.	Pacote	90,0000
4	ALMOFADA CARIMBO Nº 02, VERMELHA - ALMOFADA PARA CARIMBO, Nº 02, COM TINTA COR VERMELHA	Unid	60,0000
5	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº2 AZUL	Unid	80,0000
6	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº2 NA COR PRETA.1 UNIDADE	Unid	60,0000
7	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, EM PLÁSTICO, BASE COM FELTRO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 15X6X4 CM.	un	120,0000
8	APAGADOR PARA QUADRO NEGRO DE MADEIRA, BASE COM FELTRO	un	120,0000
9	APONTADOR DE 1 FURO EM MATERIAL PLÁSTICO CX C/24	Caixa	125,0000
10	AVENTAL INFANTIL PARA PINTURA IMPERMEÁVEL	un	300,0000
11	BARBANTE CRU -1KG 6 FIOS ROLO 1016M -	Rolo	90,0000
12	BASTAO DE COLA QUENTE 12 MM TRANSPARENTE PARA PISTOLA GRANDE EM PACOTES DE 1 KG.	Pacote	200,0000
13	BASTAO DE COLA QUENTE 7MM, TRANSPARENTE PARA PISTOLA PEQUENA EM PACOTES DE 1 KG.	Pacote	100,0000
14	BLOCO AUTOADESIVO POST-IT RECADO LEMBRETE –NEON-38X50MM (4 BLOCOS COM 50 FLS CADA	un	320,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

	BLOCO)		
15	BOBINA PARA CALCULADORA ELGIN MA 5121. PAPEL OFFSET DE 1 VIA BRANCA. 57X30MM. CAIXA COM 10 ROLOS	Caixa	35,0000
16	BOBINA ROLO PAPEL KRAFT 80G/M2, COR PARDO, COM 100CM X 200M.	Rolo	30,0000
17	BOLA DE SOPRAR- EM LÁTEX- N°7-LISO-DE 1°QUALIDADE- CORES SORTIDAS. PACOTE COM 50 BOLAS.	Pacote	240,0000
18	BOLA DE SOPRAR- EM LÁTEX- N°9-LISO - DE 1° QUALIDADE- CORES SORTIDAS. PACOTE COM 50	Pacote	240,0000
19	BORRACHA N°60. COMPOSIÇÃO: LATEX NATURAL, LIVRE DE PVC, CX COM 60 UNIDADES.	Caixa	95,0000
20	CADERNO BROCHURÃO, 48 FOLHAS CALIGRAFIA FORMATO GRANDE	un	420,0000
21	CADERNO BROCHURÃO (GRANDE) 80 FOLHAS – PAUTADO, FLEXIVEL FORMATO 200X275 MM.	un	3.600,0000
22	CADERNO BROCHURÃO (GRANDE) SEM PAUTA, 80 FOLHAS FORMATO 200MMX275MM	un	3.000,0000
23	CADERNO BROCHURÃO (PEQUENO) COM PAUTA 96 FOLHAS, GRAMPEADO; ¼.	un	1.200,0000
24	CADERNO CAPA DURA UNIVERSITÁRIO COSTURADO- 96FLS.1 UNIDADE	Unid	1.000,0000
25	CADERNO DE ARAME 96 FOLHAS CAPA DURA, 1 MATÉRIA	un	300,0000
26	CADERNO DE CAPA DURA GRANDE SEM PAUTA	un	1.200,0000
27	CADERNO DE CAPA DURA PEQUENO	un	1.300,0000
28	CADERNO DE CAPA DURA PEQUENO SEM PAUTA	un	600,0000
29	CADERNO DE PROTOCOLO 1/4 PEQUENO C/ 100 FLS. CAPA DURA	Unid	140,0000
30	CAIXA DE CORRESPONDÊNCIA TRIPA MOVEL FUME DIMENSÕES: 26.0X37.5X11.0CM	Unid	100,0000
31	CALCULADORA DE MESA PARA COMERCIO BALCÃO ESCRITÓRIO 12 DIG	un	140,0000
32	CANETA ESFEROGRÁFICA COR AZUL, BOLA DE TUNGSTÊNIO, RESISTENTE, PONTA MÉDIA: 01 MM, LARGURA DA LINHA 0,4 MM, CORPO HEXAGONAL, CORPO TRANSPARENTE. TAMPAS E PLUG DA MESMA COR DA TINTA, TAMPAS VENTILADAS, EM CONFORMIDADE COM O PADRÃO ISO 11540/BS 7272-1. CAIXA COM 50 UNIDADES	Caixa	220,0000
33	CANETA ESFEROGRÁFICA COR PRETA, BOLA DE TUNGSTÊNIO, RESISTENTE, PONTA MÉDIA: 01 MM, LARGURA DA LINHA 0,4 MM, CORPO HEXAGONAL, CORPO TRANSPARENTE. TAMPAS E PLUG DA MESMA COR DA TINTA, TAMPAS VENTILADAS, EM CONFORMIDADE COM O PADRÃO ISO 11540/BS 7272-1. CAIXA COM 50 UNIDADES	Caixa	150,0000
34	CANETA ESFEROGRÁFICA COR VERMELHA, BOLA DE TUNGSTÊNIO, RESISTENTE, PONTA MÉDIA: 01 MM, LARGURA DA LINHA 0,4 MM, CORPO HEXAGONAL, CORPO TRANSPARENTE. TAMPAS E PLUG DA MESMA COR DA TINTA, TAMPAS VENTILADAS, EM CONFORMIDADE COM O PADRÃO ISO 11540/BS 7272-1. CAIXA COM 50 UNIDADES	Caixa	150,0000
35	CANETA PARA RETRO-PROJETOR, COR VARIADAS, PONTA DE 2.0 MM, CAIXA COM 12 UNIDADES.	Caixa	70,0000
36	CANETINHA HIDROCOR – ESTOJO COM 24 CANETAS HIDROGRÁFICAS; TINTA À BASE DE ÁGUA; LAVÁVEL E ATÓXICA; FORMATO CIRCULAR; ALTURA 12 CM; DIÂMETRO 1 CM; PESO180 G.	un	300,0000
37	CARTOLINA - COR VARIADA DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA; MEDIDAS: 50 X 66 MM; GRAMATURA: 180 G/M2. EMBALAGEM COM 20 UNIDADES	Pacote	1.200,0000
38	CARTOLINA LAMINADA, PESANDO 150G/M2, COR PRATA, DOURADO, AZUL, VERMELHO, VERDE E ROSA; RIGIDEZ TABER LONGITUDINAL >20 GF X CM, TRANSVERSAL > 15 GF X CM CONFORME NORMA TAPPI 489; MEDINDO 50X66CM. PACOTE COM 20 UNIDADES	Pacote	120,0000
39	CLIQUE DE AÇO; FORMATO PARALELO; GALVANIZADO; NR. 1/0; PCT 500G	Pacote	120,0000
40	CLIQUE DE AÇO; FORMATO PARALELO; GALVANIZADO; NR. 2/0; PCT 500G	Pacote	120,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

41	CLIQUE DE ACO; FORMATO PARALELO; GALVANIZADO; NR. 3/0; PCT 500G	Pacote	120,0000
42	CLIQUE DE ACO; FORMATO PARALELO; GALVANIZADO; NR. 4/0; PCT 500G	Pacote	120,0000
43	CLIQUE DE ACO; FORMATO PARALELO; GALVANIZADO; NR. 6/0; PCT 500G	Pacote	150,0000
44	COLA BRANCA ESCOLAR 1KG, LAVÁVEL NÃO TÓXICA, COLA PAPEL, FOTOS, RECORTES, FIGURINHAS E TRABALHOS ARTESANAIS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER A MARCA DO FABRICANTE, DIMENSÃO E LOTE DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	un	300,0000
45	COLA BRANCA ESCOLAR 500G, LAVÁVEL NÃO TÓXICA, COLA PAPEL, FOTOS, RECORTES, FIGURINHAS E TRABALHOS ARTESANAIS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER A MARCA DO FABRICANTE, DIMENSÃO E LOTE DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	un	300,0000
46	COLA BRANCA ESCOLAR 90G, LAVÁVEL NÃO TÓXICA, COLA PAPEL, FOTOS, RECORTES, FIGURINHAS E TRABALHOS ARTESANAIS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER A MARCA DO FABRICANTE, DIMENSÃO E LOTE DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE -	un	700,0000
47	COLA COLORIDA SEM GLITTER- 25G PCT COM 6 CORES SORTIDAS	Pacote	90,0000
48	COLA COM GLITTER COLORIDA – CAIXA COM 6 TUBOS DE 25G	Caixa	120,0000
49	COLA INSTANTÂNEA ADESIVO – UNIDADE DE 20G	un	90,0000
50	COLA ISOPOR 90G	Unid	180,0000
51	COLA SILICONE 250ML	Unid	180,0000
52	CORDÃO PARA CRACHÁ (POLIÉSTER) COM PRESILHA, PACOTE COM 10 UNIDADES	Pacote	100,0000
53	CORETIVO DE FITA 6 METROS	un	60,0000
54	CORRETIVO A BASE DE AGUA - CORRETIVO À BASE DE ÁGUA, ATÓXICO, INODORO, NÃO RESSECA, INDICADO PARA USO INFANTIL, FRASCO C/ 18 ML, CX C/ 12 UNIDADES.	Caixa	70,0000
55	CRACHÁ TRANSPARENTE PRESILHA 80X120MM. PCT C/ 50 UNIDADES.	Pacote	20,0000
56	DICIONÁRIO ESCOLAR PORTUGUÊS - EDIÇÃO ATUALIZADA; ENCADERNAÇÃO: BROXURA (CAPA FLEXÍVEL); DIMENSÕES: 17X12 ; MÍNIMO DE 528 FOLHAS.	un	60,0000
57	DIVISÓRIA PARA FICHÁRIO A4 2 OU 4 ARGOLAS COM 10 PROJEÇÕES TRANSPARENTES.1 UNIDADE	Unid	180,0000
58	DUREX COLORIDO CORES VARIADAS - 12MM X 10M PCT. C/06 UNIDADES	Pacote	300,0000
59	ELÁSTICO EM LÁTEX COR AMARELO, N REF: (ELÁSTICO PARA/PRENDER DINHEIRO).N °18. PACOTE COM 1.100 UNIDADES.	Pacote	80,0000
60	ENGROSSADOR DE LÁPIS GRIP CURTO	un	120,0000
61	ENVELOPE A4 BRANCO, 90G (229X324MM). CX COM 250 UNIDADES	Caixa	70,0000
62	ENVELOPE A5 BRANCO 176MM X 250MM. CX COM 250 UM	Caixa	70,0000
63	ENVELOPE PARA OFÍCIO BRANCO 114MM X 229MM. CX 250 UM	Caixa	40,0000
64	ENVELOPE SACO BRANCO 125MM X 176 MM. CX COM 250 UN	Caixa	30,0000
65	ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL 80G, (240X340MM) 58 SKN . CX 100 UNIDADES.	Caixa	120,0000
66	ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL 80G, (260X360MM) 58 SKN . CX 250 UNIDADES	Caixa	60,0000
67	ESTILETE DE PLASTICO - ESTILETE, DE PLÁSTICO, LARGO, MEDIDAS MÍNIMAS DE 15,5 CENTÍMETROS DE COMPRIMENTO POR 2,5CM DE LARGURA, COM TRAVA DE SEGURANÇA DURANTE O CORTE EM PLÁSTICO (TRAVA DE PLÁSTICO DE ROSQUEAR), RESISTENTE, COM LÂMINA DE AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA DE 18MM. CAIXA 10 UNIDADES	Caixa	100,0000
68	E.V.A COM GLITTER – CORES DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO- PACOTE COM 10 UNIDADES CADA	Pacote	300,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

69	E.V.A. LISO - CORES DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO PACOTE COM 10 UNIDADE CADA.	Pacote	300,0000
70	EXTRATOR DE GRAMPOS-ESPÁTULA GALVANIZADO.1 UNIDADE.	Unid	170,0000
71	FILTRO, ROLO, TAMANHO 10MX1,40M, CORES DE ACORDO COM SOLICITAÇÃO.	Rolo	60,0000
72	FITA ADESIVA DUPLA FACE 24MMX2M.1 UNIDADE	Unid	420,0000
73	FITA ADESIVA DUREX GRANDE TRANSPARENTE 18MM X 50M	un	400,0000
74	FITA ADESIVA DUREX PEQUENO TRANSPARENTE 12MMX10M	un	480,0000
75	FITA ADESIVA LARGA 50MM X 50M. TRANSPARENTE	un	980,0000
76	FITA BANANA ESPUMA ADESIVA DUPLA FACE 19MM X 1,5M	un	300,0000
77	FITA CREPE, ROLO DE 18 MM X 50 METROS	un	700,0000
78	FITILHO DE NYLON 5MM CARRETEL COM 50 METROS, CORES VARIADAS (EMB. DOM 10 UNIDADES)	un	60,0000
79	FOLHA/PLACA DE ISOPOR 20MM, TAMANHO 100CMX50CM.	un	120,0000
80	FRAGMENTADORA DE PAPEL; CAPACIDADE MÍNIMA PARA FRAGMENTAR ATÉ 25 FOLHAS SIMULTANEAMENTE; ACIONAMENTO AUTOMÁTICO, SENSOR DE PRESENÇA DE PAPEL; FRAGMENTA: PAPEL, CD, CARTÃO E GRAMPOS; NÍVEL DE RUÍDO MÁXIMO 58 DB; CORTE EM PARTÍCULAS DE 4 X 40 MM; POTÊNCIA MÍNIMA DE 600 W; REVERSÃO AUTOMÁTICA E MANUAL; RODÍZIOS; SENSOR DE SEGURANÇA, NO CESTO (PRESENÇA E CESTO CHEIO), SOBRECARGA (EXCESSO DE FOLHAS) E SUPERAQUECIMENTO; VOLTAGEM DE 110V OU BIVOLT ; CESTO VOLUME MÍNIMO DE 20 L.	un	5,0000
81	GIZ BRANCO, PARA QUADRO NEGRO, ATÓXICO, ANTIALÉRGICO APROVADO EM TESTE DE IRRITAÇÃO DÉRMICA. COMPOSIÇÃO: GIPSITA DESIDRATADA, GESSO ORTOPÉDICO, ÁGUA E CORANTES ORGÂNICOS. CAIXA COM 50 UNIDADES.	Caixa	300,0000
82	GIZ COLORIDO, PARA QUADRO NEGRO, ATÓXICO, ANTIALÉRGICO APROVADO EM TESTE DE IRRITAÇÃO DÉRMICA. COMPOSIÇÃO: GIPSITA DESIDRATADA, GESSO ORTOPÉDICO, ÁGUA E CORANTES ORGÂNICOS. CAIXA COM 50 UNIDADES.	Caixa	180,0000
83	GIZ DE CERA COM SELO INMETRO - CX. COM 12 GIZ DE CERA - CORES VARIADAS	Caixa	720,0000
84	GLITTER POTE 100G, CORES VARIADAS	Pote	120,0000
85	GRAMPEADOR 26/6 PARA ATÉ 20 FOLHAS.1 UNIDADE	Unid	210,0000
86	GRAMPEADOR GRANDE- 23/13 PARA ATÉ 100 FOLHAS	un	40,0000
87	GRAMPEADOR TAPECEIRO PROFISSIONAL DE ALTA PRESSÃO .	un	30,0000
88	GRAMPO PLÁSTICO PARA ARQUIVAR DOCUMENTOS, ESPESSURA DIMENSÕES 300MM X 9MM X 12MM. PCT COM 50 UNIDADES. - DESCRIÇÃO CORRETA	Pacote	150,0000
89	GRAMPOS 106/8 GALVANIZADOS 1000 UN. PARA GRAMPEADOR DE MADEIRA	Caixa	60,0000
90	GRAMPOS GALVANIZADOS, TAMANHO 23/13. CX COM 5000 UNIDADES	Caixa	110,0000
91	GRAMPOS GALVANIZADOS, TAMANHO 26/6 .CX COM 5000 UNIDADES.	Caixa	140,0000
92	LÁPIS DE COR - 12 UNIDADES ESTOJO COM 12 LÁPIS SEXTAVADO DE CORES VIVAS E VARIADAS, MEDIDA APROXIMADA: COMPRIMENTO 175 MM, ENTRE FACES 6,9 MM, DIÂMETRO DA MINA 3,3 MM, PRODUZIDO COM MATERIAIS TOTALMENTE ATÓXICOS E 100% MADEIRA REFLORESTADA. PONTA MAX RESISTENTE. SELO DO INMETRO E CERTIFICAÇÃO FSC EXPRESSA NA EMBALAGEM	Caixa	1.500,0000
93	LÁPIS GRAFITE Nº 2 PRODUZIDO COM MATERIAL CERÂMICO, GRAFITE E MADEIRA 100% REFLORESTADA RENOVÁVEL, ESCRITA RESISTENTE, MACIA, TRAÇO ESCURO E EXCELENTE, FÁCIL DE APAGAR, MARCA DO FABRICANTE E SELO FSC ESTAMPADO NO PRODUTO. DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO INMETRO, EMBALAGEM COM 144 LÁPIS.	Caixa	330,0000
94	LIVRO CAIXA CAPA DURA GRANDE	un	30,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

95	LIVRO DE ATA COM 100 FLS NUMERADAS. COMPOSIÇÃO: CAPA CONTRA-CAPA: PAPELÃO 700GRS, REVESTIDO PAPEL 90 GRS PLASTIFICADO, FOLHAS INTERNAS: PAPEL OFF-SET 56 GRS.	un	60,0000
96	LIVRO DE PROTOCOLO 104 FOLHAS, CAPA DURA, MEDIDA APROXIMADA: (153MM X 216MM).	un	110,0000
97	LIVRO DE REGISTRO DE MATRÍCULA DE ALUNO, CAPA DURA PRETA, FOLHAS NUMERADAS DE 01 A 50, FORMATO 22 X 32CM, PAPEL OFF SET 70 GRS, LIVRO POSTURADO.	Unid	60,0000
98	LIVRO DE REGISTRO DE MATRÍCULA ESCOLAR SIMPLIFICADO V4 COM 100 FOLHAS	un	60,0000
99	LOUSA QUADRO VERDE. PARA GIZ. 60X40CM	un	12,0000
100	MARCA TEXTO FLUORESCENTE, COR AMARELO, PONTA CHANFRADA, CAIXA COM 12 UNIDADES.	Caixa	170,0000
101	MARCA TEXTO FLUORESCENTE, COR ROSA, PONTA CHANFRADA, CAIXA COM 12 UNIDADES.	Caixa	170,0000
102	MARCA TEXTO FLUORESCENTE, COR VERDE, PONTA CHANFRADA, CAIXA COM 12 UNIDADES. -	Caixa	170,0000
103	MASSA DE MODELAR; COMPOSIÇÃO BÁSICA: ÁGUA, CARBOIDRATO DE CEREAIS, CLORETO DE SÓDIO, CONSERVANTES, FRAGRÂNCIA, ADITIVOS E PIGMENTOS; APRESENTAÇÃO SOLIDO, MALEÁVEL, ATÓXICO; TIPO FOSCA; NA COR VARIADA; EMBALADO EM ESTOJO, CONTENDO 12 UNIDADES; PESANDO 180GRS E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NORMA NBR-11786, CERTIFICADO PELO INMETRO.	Caixa	1.200,0000
104	MINI SUPORTE PORTA DUREX PARA FITA ADESIVA PEQUENO PRETO, 12 CM X 6 CM, POLIPROPILENO.	un	120,0000
105	MOLHA DEDO	un	90,0000
106	PALITO DE CHURRASCO, BAMBU, SEM PONTA, PACOTE COM 100 UNID	Pacote	240,0000
107	PALITO DE PICOLÉ, MADEIRA, PONTA ARREDONDADA, PACOTE COM 100 UNID	Pacote	240,0000
108	PAPEL A4 COLORIDO - PACOTE COM 100 FOLHAS - 210X297MM- CORES SORTIDOS	Pacote	180,0000
109	PAPEL ADESIVO CONTACT ROLO DE 45 CM X 25M.	Rolo	30,0000
110	PAPEL CAMURÇA - CORES SORTIDAS PCT. DE 25 FOLHAS	Pacote	30,0000
111	PAPEL CARTÃO FOSCO, APRESENTANDO UMA DAS SUPERFÍCIES LISA, COLORIDA, SEM POROSIDADE QUE ACEITE A ESCRITURAÇÃO DA TINTA, SENDO A OUTRA FACE NA COR NATURAL DO PAPEL. MEDIDAS APROXIMADAS 240 G/M² - 50 X 70 CM - CORES VARIADAS PCT. 20 UNIDADES	Pacote	240,0000
112	PAPEL CARTAZ BRILHO - 50CM X 66CM - CORES VARIADAS PC 10 FOLHAS	Pacote	120,0000
113	PAPEL CELOFONE 69X89 CM - CORES VARIADAS - PC 10 FOLHAS	Pacote	180,0000
114	PAPEL COLOR - SET, A4 - 180 GR. CORES VARIADAS -PCT C/ 50 UNID	Pacote	300,0000
115	PAPEL CREPOM CORES VARIADAS DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA - DIMENSÃO 48X200 CM. PACOTE COM 10 UNIDADES.	Pacote	140,0000
116	PAPEL FOTOGRÁFICO - A4-180G. PACOTE COM 50 FLS	Pacote	180,0000
117	PAPEL FOTOGRÁFICO ADESIVO- A4-180G. PACOTE COM 50 FLS	Pacote	130,0000
118	PAPEL KRAFT 180G A4 NATURAL COM 50 UN	Pacote	120,0000
119	PAPEL LAMINADO A4 250G PARA ARTESANATO. CORES: AZUL, ROSA, VERDE, VERMELHO, PRATA, DOURADO. PC C/10 UM	Pacote	120,0000
120	PAPEL SEDA CORES VARIADAS DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA SECREATRIA - DIMENSÃO 48X60 CM PCTE CONTENDO 100 FOLHAS	Pacote	300,0000
121	PAPEL SULFITE A4 COMUM BRANCO - MATERIAL IMPERMEÁVEL, ANTIUMIDADE, ALCALINO, BRANCO, FORMATO DE 210MM X 297MM, COM DESEMPENHO MÁXIMO PARA IMPRESSÃO A LASER (CONFORME INFORMAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NA EMBALAGEM DO FABRICANTE), COM ALVURA NÃO INFERIOR A 97%, COM GRAMATURA DE 75G/M², PRODUZIDO A PARTIR DE ÁRVORES DE ÁREAS DE MANEJO SUSTENTÁVEIS (APRESENTAR O SELO DE CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL CERFLOR OU FSC IMPRESSO NA EMBALAGEM, VETADO O USO DE ETIQUETAS OU ENCARTES); ISENTO DE CLORO	Caixa	1.800,0000

TEL: (32) 3574-1319 – e-mail: licitacao@tocantins.mg.gov.br

Avenida Padre Macário, 129 – Bairro Centro

CEP: 36.512-000 – Tocantins – MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

	ELEMENTAR. EMBALAGEM COM PROTEÇÃO ANTI-UMIDADE E COM PROPRIEDADES TÉRMICAS, CONTENDO 500 FOLHAS (RESMA). ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO CONTENDO 10 RESMAS.		
122	PAPEL SULFITE - PAPEL SULFITE COLORIDO, FORMATO A4 (75 G), 75 G/M2, CORES VARIADAS, PACOTE COM 100 FOLHAS, DE 210 MM X 297 MM.	Pacote	120,0000
123	PAPEL VERGE – 180/M, SEM RANHURAS, CORES VARIADAS- PC 50 FOLHA	Pacote	350,0000
124	PASTA CANALETA A4 0,18MM PLÁSTICA, POLIPROPILENO - TRANSPARENTE CRISTAL. CAIXA COM 05 UNIDADES	Caixa	120,0000
125	PASTA CATÁLOGO PRETA COM 100 PLÁSTICOS	Unid	150,0000
126	PASTA CATÁLOGO PRETA COM 50 PLÁSTICOS	un	120,0000
127	PASTA COM GRAMPO TRILHO DE PLÁSTICO – OFÍCIO (PCT COM 10)	un	300,0000
128	PASTA DE ARQUIVO MORTO PLÁSTICO POLIONDA AZUL 2MM - DIMENSÕES MONTADO: 35CM X 25CM X 13CM.	un	1.000,0000
129	PASTA DE PAPEL COM ABA E ELÁSTICO, OFÍCIO, CARTÃO DUPLEX PLASTIFICADO 250G/M MEDINDO 235 MM X 325 MM	Unid	300,0000
130	PASTA POLIONDA OFICIO (PLÁSTICO) CORES VARIADAS - 335MM X 235MMX40MM(MODELO FINO) (PCT COM 10)	un	180,0000
131	PASTA POLIONDA OFICIO – (PLÁSTICO) CORES VARIADAS – 335 MM X 235MM X 50MM (MODELO GROSSO)	un	180,0000
132	PASTA POLIONDA OFICIO (PLÁSTICO) CORES VARIADAS 335 X 235MM X 20 MM (MODELO MÉDIO)	un	210,0000
133	PASTA REGISTRADORA AZ PREMIUM OFICIO LOMBO 75MM, DIMENSÕES DO ITEM 28 X 8 X 34,5CM ACOMPANHA COMPRESSOR PLÁSTICO PARA FIXAÇÃO DO PAPEL.	Pacote	180,0000
134	PASTA SANFONADA (A4) COM 12 DIVISÕES, TRANSPARENTE, ACOMPANHA 12 ETIQUETAS DE PAPEL PARA TÍTULOS, FECHAMENTO COM ELÁSTICO. 240X330MM, ESPESSURA DE 0,50MM. 1 UNIDADE.	Unid	200,0000
135	PASTA SUSPENSÁVEL PLÁSTICO TRANSPARENTE CRISTAL PARA ARQUIVO COM VISOR COMPLETO	un	280,0000
136	PERCEVEJO 9,5MM. CX COM 100 UNIDADES.	Caixa	120,0000
137	PERFURADOR 2 FUROS, PERFURA ATÉ 30 FOLHAS DE PAPEL, CORPO EM METAL COM PINTURA E BASE EM PLÁSTICO RESISTENTE, TRAVA DE SEGURANÇA E MARGEADOR.	un	120,0000
138	PERFURADOR DE PAPEL PEQUENO, MODELO ALICATE (PISTOLA) DE 1 FURO, ESTRUTURA REFORÇADA EM METAL (AÇO INOXIDÁVEL OU CROMADO), CAPACIDADE DE FURAÇÃO: MÍNIMO DE 8 FOLHAS DE PAPEL PADRÃO (75G/M²) POR VEZ, FURO DE 6 MM.	un	60,0000
139	PILHA ALCALINA, AA, ULTRA, LONGA DURAÇÃO, EMBALAGEM C/04 UNIDADES.	Pacote	580,0000
140	PILHA PALITO AAA ULTRA, LONGA DURAÇÃO, EMBALAGEM C/04 UNIDADES.	Pacote	580,0000
141	PINCEL ATÔMICO, COM TINTA PERMANENTE A BASE DE ÁLCOOL, COM PONTA RETANGULAR, QUE PERMITE TRAÇOS FINOS E GROSSOS, NAS CORES AZUL, PRETO E VERMELHO - 2.0MM. CAIXA COM 12 UNIDADES	Caixa	200,0000
142	PINCEL DE PINTURA 121-10	un	600,0000
143	PINCEL DE PINTURA 121-14	un	600,0000
144	PINCEL DE PINTURA 815-08	un	600,0000
145	PINCEL DE PINTURA 815-10	un	600,0000
146	PINCEL DE PINTURA 815-12	un	600,0000
147	PINCEL DE PINTURA 815-14	un	600,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

148	PINCEL DE PINTURA 815-20	un	600,0000
149	PINCEL PINTURA Nº 10 - PINCEL PARA PINTURA Nº 10 COM 12 UNIDADES.	Pacote	60,0000
150	PINCEL PINTURA Nº 12 - PINCEL PARA PINTURA Nº 12 COM 12 UNIDADES.	Pacote	60,0000
151	PINCEL QUADRO BRANCO - PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO – CORES: AZUL, VERMELHO E PRETO) - CAIXA COM 6 UNIDADE. RECARREGÁVEL	Caixa	190,0000
152	PISTOLA COLA QUENTE PROFISSIONAL 100W; BASTÃO 12MM; TENSÃO: 127 V - 220 V (BIVOLT); FREQUÊNCIA: 50 HZ/60 HZ; TEMPERATURA DE TRABALHO: 220°C ± 10°C; BOTÃO LIGA/DESLIGA. PRODUTO CERTIFICADO CONFORME NORMAS APLICÁVEIS E PORTARIAS DO INMETRO. 20526-20.01 PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA, CONFORME PORTARIA INMETRO Nº 371 DE 29/12/2009 E NORMAS IEC 60335-1 E IEC 60335-2-45 COM FOCO NOS REQUISITOS DE SEGURANÇA. CERTIFICADO POR ORGANISMO DE CERTIFICAÇÃO DE PRODUTO ACREDITADO PELO INMETRO. CLASSE DE ISOLAÇÃO: II. SEGUE NORMA: ABNT NBR IEC 60335-1, IEC 60335-2-45 E PORTARIA 371/2009 DO INMETRO.	un	105,0000
153	PISTOLA COLA QUENTE PROFISSIONAL 100W; BASTÃO 7MM; TENSÃO: 127 V - 220 V (BIVOLT); FREQUÊNCIA: 50 HZ/60 HZ; TEMPERATURA DE TRABALHO: 220°C ± 10°C; BOTÃO LIGA/DESLIGA. PRODUTO CERTIFICADO CONFORME NORMAS APLICÁVEIS E PORTARIAS DO INMETRO. 20526-20.01 PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA, CONFORME PORTARIA INMETRO Nº 371 DE 29/12/2009 E NORMAS IEC 60335-1 E IEC 60335-2-45 COM FOCO NOS REQUISITOS DE SEGURANÇA. CERTIFICADO POR ORGANISMO DE CERTIFICAÇÃO DE PRODUTO ACREDITADO PELO INMETRO. CLASSE DE ISOLAÇÃO: II. SEGUE NORMA: ABNT NBR IEC 60335-1, IEC 60335-2-45 E PORTARIA 371/2009 DO INMETRO.	un	100,0000
154	PLÁSTICO PARA PASTA CATALOGO A4, 0,12MM, CRISTAL, PACOTE DE 100 UNIDADES	Pacote	200,0000
155	PLÁSTICO PARA PLASTIFICAÇÃO A-4, (220X307MM0) 125 MICRAS – 0,05 – CAIXA COM 100 UNIDADES	Pacote	60,0000
156	PORTA CANETA METAL ARAMADO PRETO, 3 COMPARTIMENTOS, DIMENSÕES 20X10X10.	un	70,0000
157	PORTA CANETA METAL ARAMADO PRETO, REDONDO, DIMENSÕES 9,5CM X 9CM.	un	130,0000
158	PRANCHETA EM ACRÍLICO A4 COM PRENDEDOR NIQUELADO. 1 UNIDADE.	Unid	140,0000
159	PREGADOR DE ROUPA – DE MADEIRA. PACOTE COM 12 UNIDADES	Pacote	120,0000
160	PRENDEDOR PARA PAPEL- 32MM. PACOTE COM 12 UNIDADES.	Pacote	150,0000
161	RÉGUA ESCOLAR EM PLÁSTICO-POLIESTIRENO- 30 CM. 1 UNIDADE,	Unid	300,0000
162	RÉGUA ESCOLAR EM PLÁSTICO- POLIESTIRENO- 50 CM.1 UNIDADE.	Unid	120,0000
163	RELÓGIO DE PAREDE, 27,7 X 3,5; BASE: PLÁSTICO INJETADO; VISOR: ACRÍLICO; MECANISMO: STEP; BOTÕES DE REGULAGEM; P/ 1 PILHA AA 1,5V.	un	35,0000
164	TESOURA ESCOLAR C/ PONTAS ARREDONDADAS, LÂMINAS DE METAL (AÇO INOXIDÁVEL) COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, CABO DE POLIPROPILENO, 13CM DE COMPRIMENTO TOTAL, IDEAL PARA USO INFANTIL, CX COM 30.	Caixa	120,0000
165	TESOURA MULTIUSO DE INOX - 21 CM, CABO ERGONÔMICO EM POLIPROPILENO, LÂMINA RETA, FIO LISO.	un	230,0000
166	TESOURA PROFISSIONAL PICOTADA - LÂMINA DE AÇO INOXIDÁVEL - TAMANHO: 23,5CM - CABO PLÁSTICO RESISTENTE .	un	60,0000
167	TINTA GUACHE 250ML; PRODUTO ATÓXICO; SOLÚVEL EM ÁGUA; COMPOSIÇÃO: RESINA, ÁGUA, PIGMENTOS, CARGA E CONSERVANTE; BICO DOSADOR ; DATA DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 12 MESES; CORES VARIADAS, SELO DO INMETRO.	un	600,0000
168	TINTA PARA CARIMBO 40ML AZUL	un	150,0000
169	TINTA PARA CARIMBO 40ML PRETA	un	150,0000
170	TINTA PARA ROSTO PARA MAQUIAGEM ARTÍSTICA HIPOALERGÊNICA E À BASE DE ÁGUA CONTENDO	un	120,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

	15ML CORES VARIADAS, REGISTRO NA ANVISA.		
171	TINTA REFIL PARA MARCADORES DE QUADRO BRANCO. FÁCIL REMOÇÃO E SECAGEM RÁPIDA. COM BICO DOSADOR. PRODUTO ATÓXICO. QUANTIDADE: 500ML CORES: AZUL, VERMELHO E PRETO.	un	180,0000
172	TNT (TECIDO NÃO TECIDO) GRAMATURA 60G/M ² ; 100% POLIPROPILENO; ROLO 1,40M X 50M; CORES VARIADAS.	Rolo	120,0000

4. DO PRAZO DE ENTREGA:

4.1. Os materiais deverão ser entregues de forma parcelada, conforme as necessidades das Secretarias Municipais e das escolas da rede municipal de ensino, mediante emissão de ordem de fornecimento, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

A empresa contratada deverá realizar a entrega no prazo máximo estipulado em cada solicitação, assegurando agilidade no atendimento e continuidade das atividades essenciais.

Todas as entregas deverão ocorrer dentro da vigência do registro de preços, respeitando o período contratual de 12 meses.

5. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação se justifica pela necessidade de garantir o fornecimento contínuo e adequado de produtos de expediente e material escolar para todas as Secretarias Municipais e para as escolas da rede municipal de ensino de Tocantins/MG. Tais materiais são essenciais para a execução das atividades administrativas, pedagógicas e operacionais, permitindo o bom funcionamento dos serviços públicos e o atendimento eficiente à população.

6. DA ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

6.1. A estimativa da contratação foi elaborada com base nas quantidades previstas no DFD, calculadas a partir do consumo médio registrado nos últimos exercícios e das demandas encaminhadas pelas Secretarias Municipais e pelas escolas da rede municipal de ensino.

As quantidades apresentadas possuem caráter estimativo, servindo exclusivamente para fins de planejamento e formação de preços, uma vez que o registro de preços não obriga a Administração a adquirir a totalidade dos itens estimados.

A estimativa contempla o período de 12 meses de vigência da ata, garantindo abastecimento adequado e permitindo que as solicitações sejam realizadas conforme a necessidade real de cada unidade requisitante ao longo do exercício.

7. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes do objeto deste Termo correrão à conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral do Município de Tocantins, em dotação específica a ser informada em próxima etapa desse processo pelo Departamento de Contabilidade deste Município.

8. DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

8.1 A presente contratação está alinhada às necessidades identificadas pela Administração Municipal para garantir o funcionamento contínuo e eficiente das atividades desenvolvidas por todas as Secretarias do Município de Tocantins/MG.

Embora a Lei nº 14.133/2021 estabeleça a obrigatoriedade do Plano Anual de Contratações (PAC), o Município de Tocantins — por possuir população inferior a 20 mil habitantes — ainda não adotou integralmente tal instrumento, conforme prerrogativas de transição e capacidade administrativa previstas na legislação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Ainda assim, a demanda foi identificada de maneira estruturada pelas unidades requisitantes, por meio do levantamento de necessidades, da análise de consumo de exercícios anteriores e da previsão de demandas para o exercício corrente, em conformidade com os princípios do planejamento, da eficiência, da continuidade dos serviços públicos e da responsabilidade fiscal previstos na Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, mesmo na ausência formal do PAC, a contratação encontra-se devidamente alinhada ao planejamento administrativo municipal, garantindo previsibilidade, racionalidade, padronização dos itens e atendimento às demandas essenciais das secretarias, assegurando a adequada execução das políticas públicas e das atividades cotidianas da gestão.

9. DA FORMA DE EXECUÇÃO:

9.1. A execução do objeto contratado deverá obedecer integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e em conformidade com as quantidades e características definidas pelas Secretarias demandantes, atendendo às necessidades identificadas no DFD.

9.2. Os produtos deverão ser fornecidos sob demanda, conforme solicitações formais emitidas pelas Secretarias do Município de Tocantins/MG, observando-se os prazos estabelecidos na Ata de Registro de Preços e garantindo o atendimento adequado, oportuno e eficiente às necessidades administrativas.

9.3. A empresa vencedora deverá assegurar que todos os itens entregues sejam novos, originais, de primeira linha e em perfeito funcionamento, acompanhados das garantias e documentações exigidas, responsabilizando-se pela substituição imediata de produtos que apresentem defeitos, divergências ou não conformidades.

9.4. A contratada será responsável por todos os danos que causar diretamente à Administração Municipal ou a terceiros durante a execução do contrato, seja por ação ou omissão, incluindo danos decorrentes de entregas inadequadas, produtos defeituosos ou descumprimento das obrigações contratuais. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz essa responsabilidade.

9.5. As entregas deverão ocorrer no endereço indicado pela Secretaria requisitante, em horário comercial, mediante apresentação de nota fiscal e documento de empenho, observando o prazo máximo estipulado após a emissão da solicitação/ordem de fornecimento.

9.6. A contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato e enquanto perdurarem suas obrigações, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, incluindo regularidade fiscal, trabalhista e técnica.

9.7. A empresa deverá garantir que a logística de entrega seja realizada de forma organizada e segura, assegurando integridade física dos produtos durante o transporte, manuseio e descarga, bem como o cumprimento das condições pactuadas quanto às quantidades e especificações.

10. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO:

10.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade do Contratado, o fornecimento do objeto será fiscalizado pelo Município, através de servidor designado para tal função, a qualquer hora, dentro dos padrões determinados pela Lei Federal nº. 14.133/21.

10.2. O CONTRATANTE poderá a qualquer tempo recusar recebimento o objeto licitado, no todo ou em parte, sempre que não atender ao estipulado no contrato.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 São obrigações da Contratante:

11.2. Efetuar o pagamento a CONTRATADA no prazo e forma estipulados no contrato mediante documento hábil de quitação.

11.3. Solicitar o fornecimento do objeto licitado, em conformidade com suas necessidades durante o período de contrato;

11.4. Emitir ato designando o responsável pela fiscalização do recebimento do objeto licitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

11.5. O Município deverá acompanhar e fiscalizar o recebimento do objeto licitado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, diretamente ou por meio de Preposto, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da CONTRATADA constantes também do Termo de Referência;

11.6. Compete ainda ao Município:

- a) Quitar o cumprimento financeiro assumido com a(s) licitante(s) vencedora(s), desde que não haja impedimento legal para o fato;
- b) Notificar, formal e tempestivamente a Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da Ata;
- c) Notificar a(s) licitante(s) vencedora(s) por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- d) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- e) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- f) Arcar com as despesas de publicação do extrato de adesão a Ata de Registro de Preços;
- g) Todas as demais obrigações constantes neste Termo de Referência, que fará parte integrante da Ata de Registro de Preços.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Fornecer os produtos solicitados conforme Ordem de Serviço, Termo de Referência e demais documentos emitidos pela Administração devidamente assinada por servidor competente para tal;

12.2. Comunicar imediatamente e por escrito ao Município, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

12.3. Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente Licitação;

12.4. Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

12.5. Comunicar ao Município Contratante modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante na Ata;

12.6. Todos os materiais, mão de obra, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento do objeto licitado ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa vencedora.

12.7. Realizar, com seus próprios recursos todos os serviços relacionados com o objeto contratado, de acordo com as especificações estipuladas pelo Município de Tocantins.

12.8. Fornecer, dentro dos prazos, os produtos contratados de acordo com as necessidades e determinações do ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE, obedecendo a todas as exigências estabelecidas neste termo;

12.9. Comunicar formalmente quaisquer alterações provenientes de caso fortuito ou de força maior, que gere fato impeditivo da execução do contrato.

12.10. Fornecer mão-de-obra especializada arcando com a devida remuneração e demais encargos exigidos;

12.11. Cumprir rigorosamente as normas técnicas relacionadas ao fornecimento dos produtos, responsabilizando-se pela qualidade do mesmo, bem como pela segurança de seus empregados.

12.12. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus empregados na execução dos serviços contratados.

12.12.1. Responsabilizar-se por todos os atos, acontecimentos e acidentes com seus funcionários no período da prestação de serviço, excluindo o Contratante de qualquer responsabilidade cível, criminal e de qualquer espécie.

12.13. Quando da solicitação do fornecimento do objeto licitado, a contratada deve se responsabilizar pelas seguintes atividades, as quais já estão incluídas no preço do serviço:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

- a) Não serão aceitos produtos diferentes daquelas constantes na proposta vencedora; deverão ter o nome comercial e fabricante (marca).
- b) O valor a ser pago, corresponderá às quantificações entregues, em cada momento, sendo tal situação comprovada através de Termo de Recebimento dos produtos, a ser firmado pelo Responsável.
- c) Nos descontos propostos deverão estar incluídas as despesas como: impostos, fretes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, tributários, fiscais ou quaisquer outras despesas incidentes sobre os produtos licitados.

12.14. O CONTRATADO responde, por danos causados à CONTRATANTE e ou a terceiros, comprovada a culpa ou dolo.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

14. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

4.1. A alteração subjetiva do contrato somente será admitida nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente em razão de sucessão, fusão, cisão ou incorporação empresarial, desde que não haja prejuízo à execução contratual e sejam mantidas todas as condições de habilitação, capacidade técnica, regularidade fiscal e demais requisitos comprovados na fase licitatória.

4.2. A empresa sucessora deverá assumir integralmente todas as obrigações contratuais, inclusive responsabilidades administrativas, civis e comerciais decorrentes do contrato e dos compromissos assumidos pela contratada originalmente vencedora do certame.

4.3. A alteração subjetiva dependerá de anuência prévia e expressa da Administração Municipal, mediante apresentação de documentação comprobatória da operação societária e da manutenção das condições de habilitação exigidas.

4.4. Caso a substituição da contratada ou transferência de suas obrigações comprometa a execução do objeto, gere risco à continuidade dos serviços ou resulte em descumprimento de requisitos legais, a Administração poderá negar o pedido de alteração e adotar as medidas cabíveis, incluindo rescisão contratual, se necessário.

4.5. É vedada qualquer forma de transferência contratual que não esteja expressamente amparada pela legislação ou que caracterize negociação irregular dos direitos e obrigações decorrentes da contratação pública.

15. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

15.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

15.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

15.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

15.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

15.6. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

15.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

15.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será realizado a partir do 10º dia útil subsequente ao recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

16.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

16.3. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou

16.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

16.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no processo original.

16.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

16.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

16.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação fiscal.

16.10. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente e irregular com os órgãos fiscais, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

16.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.12. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a previsão em contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

17. DA FORMALIZAÇÃO, VIGÊNCIA, RESCISÃO E PUBLICIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

17.2. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço será de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

17. A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado dela será excluída.

17.4. Na hipótese do não atendimento à convocação ou havendo recusa em fazê-lo, o Município aplicará as penalidades cabíveis.

17.5. A Ata de Registro de Preços terá seu extrato publicado no site oficial da Prefeitura, assim como a sua íntegra, após assinada e homologada e será disponibilizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), se pertinente, atendendo as disposições do artigo 35 do Decreto Municipal nº 198 de 2023.

17.6. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

17.7. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os valores registrados estão inferiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

17.8. A extinção da Ata de Registro de Preços poderá ser:

I- Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II- Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III-determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula § 1º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

17.9. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

17.10. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I-devolução da garantia;

II- Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III-pagamento do custo da desmobilização. Compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

17.11. Constituirão motivos para extinção da Ata de Registro de Preços, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I ao IX do art. 137º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

I- Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II- Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III- alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV- Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V- Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

VI- Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII- atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII- razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX- Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

17.12. A detentora da Ata de Registro de Preços terá direito à extinção nas seguintes hipóteses previstas no parágrafo § 2º, incisos I ao V do art. 137º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

I- Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;

II- Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III- repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV- Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V- Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

VI- Para a extinção a que se referem os incisos II, III e IV do § 2º do art. 137º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, deverão ser observadas os incisos I e II do § 3º do art. 137º da mesma Lei.

VII- Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.13. A rescisão do contrato poderá ser:

I- Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II- Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III- Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

18. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

18.1. O fornecimento dos produtos será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade das Secretarias do Município, mediante apresentação de requisição/solicitação formal devidamente assinada e identificada pelo servidor competente, observando-se as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços.

18.2. Todos os produtos fornecidos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, novos, originais e em conformidade com as normas aplicáveis da ABNT, bem como com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência (Anexo I).

18.3. O fornecimento dos itens será obrigatório a partir da publicação da Ata de Registro de Preços, permanecendo vigente até o término de sua validade, estabelecida em 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que haja saldo suficiente na Ata e seja devidamente formalizada a prorrogação pela Administração, nos termos da legislação pertinente.

18.4. O não atendimento às solicitações de fornecimento ou o descumprimento das obrigações assumidas constituirá motivo para aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência, no edital e em demais dispositivos legais, incluindo as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1. O objeto será recebido de forma **provisória e definitiva**, as quais serão realizados na forma do art. 140º, inciso I da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, observadas as demais condições previstas em procedimento interno para o recebimento do objeto do contrato:

19.1.1. **Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

19.1.2. O Recebimento Provisório só poderá ocorrer se satisfeitas as seguintes condições:

a) Realização de todos os ensaios e testes, envolvendo a completude de todos os serviços envolvidos na execução aplicáveis ao objeto licitado.

b) A fiscalização do Município realizará o levantamento de eventuais pendências executivas a serem satisfeitas pela Contratada.

19.1.3. **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

19.1.3.1. O(s) Termo(s) de Recebimento Definitivo do(s) produto(s) contratado(s) será(ão) lavrado(s) de acordo com o constante no art. 140, inciso I, alínea "b", da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, **em 30 (trinta) dias após o recebimento provisório, desde que satisfeitas as seguintes condições:**

a) Atendidas todas as reclamações do Município referentes a defeitos ou imperfeições verificadas em quaisquer elementos dos serviços;

b) Solucionadas todas as reclamações porventura feitas, quanto à falta de pagamento de operários ou de fornecedores de materiais, de encargos sociais e tributários concernentes à execução do objeto, ou, ainda, de prestadores de serviços empregados na execução dos serviços;

c) Entrega dos seguintes documentos: Comprovante de inexistência de débitos para com o Sistema da Seguridade Social, e FGTS e Certidões negativas de que não pesam sobre os serviços quaisquer ações judiciais por prejuízos causados a terceiros.

19.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

19.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

19.4. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo observarão, além das disposições da lei 14.133/2021, e do edital da licitação, as prescrições do Decreto Municipal nº198/2023.

19.5. Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

20. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

20.1. A detentora obriga-se a fornecer os produtos licitados em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo Município, este responsável pela emissão das requisições, com especial observância dos termos deste Instrumento Convocatório e da Ata de Registro de Preços /Nota de empenho.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 – Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

21.2.1 - advertência;

21.2.2 - multa;

21.2.3 - impedimento de licitar ou contratar

21.2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

21.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

21.3.1 - a natureza e a gravidade da infração cometida conforme previsão contida na Lei nº 14.133/2021.

21.3.2 - as peculiaridades do caso concreto.

21.3.3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

21.3.4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública.

21.3.5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

21.4.1 - Para as infrações previstas no item 22.1, alíneas "a" e "b", a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

21.4.2 - Para as infrações previstas no item 22.1, alíneas "c" a "m", a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

21.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

21.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

21.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas no item 22.1, alíneas "a", "b" e "c", quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

21.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas no item 22.1, alíneas "d" a "m", bem como pelas infrações administrativas previstas no item 22.1, alíneas "a", "b" e "c" que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

21.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 22.1, alínea "c", caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

21.10 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

21.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

21.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

21.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

21.14 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

21.15 – A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

21.16 – Pelo descumprimento das obrigações assumidas a licitante estará sujeita às penalidades previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

22. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

22.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas no art. 86º § 2º incisos I, II e III da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

22.2. Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

22.3. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

22.4. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, conforme art. 86, § 4º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

22.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme art. 86º, § 5º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

22.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

22.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pela Detentora das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

23. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

23.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

23.1.2. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor/Prestador de Serviços e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

23.1.3. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

23.1.4. Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem o valor ofertado.

23.1.4.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus valores aos praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

23.1.4.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus valores aos valores de mercado observará a classificação original.

23.1.5. Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se maior que os valores registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

23.1.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

23.1.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

23.1.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

23.1.7. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

23.1.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

23.1.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

23.1.7.3. Não aceitar reduzir o seu valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

23.1.7.4. Sofrer sanção prevista no art. 156º, incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

23.1.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

23.1.8.1. Por razão de interesse público; ou

23.1.8.2. A pedido do fornecedor.

24. DAS REVISÕES DE PREÇOS

24.1. O valor registrado vigente poderá ser revisto, por solicitação formal do Signatário Detentor, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro.

24.2. O pedido deverá ser enviado ao Gestor da Ata, através do protocolo geral do Município no horário de expediente.

24.3. A solicitação de revisão de preço(s) deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da sua necessidade, originais ou cópias autenticadas, a qual será analisada pela Consultoria Jurídica do Consórcio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

24.4. Para a solicitação de revisão de preço(s), o Signatário Detentor terá que apresentar planilha atualizada da composição de preços do(s) produto(s), considerando todos os itens constantes na proposta anterior apresentada, quando da apresentação da proposta.

24.5. A análise para deferimento total ou parcial ou ainda indeferimento da revisão solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela Assessoria Jurídica e pelo Gestor da Ata, em aproximadamente 10 (dez) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação completa pelo Signatário Detentor.

25. DO REAJUSTE

25.1 – Durante sua vigência, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra do equilíbrio econômico-financeiro. Nestes casos, os valores poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 124, II “d” da Lei 14.133/2021;

25.1.1 – As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

25.2 – Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título.

25.3 – O Contrato, se decorridos 12(doze) meses de vigência, poderá ser reajuste com base no o IPCA do IBGE.

26. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

26.1. Não haverá exigência de garantia contratual.

27. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1. Qualquer omissão referente ao teor deste Termo de Referência deverá ser suprida de acordo com a Lei Federal 14.133/2021.

Fernando Luiz Nunes Apolinário
Secretário Municipal de Administração

Sonila Zaneti Reis Abrantes
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO Nº 010/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

APÊNDICE DO ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1 A contratação de empresa especializada no fornecimento de produtos de expediente e material escolar é necessária para garantir o funcionamento contínuo e adequado das atividades administrativas, operacionais e pedagógicas das diversas Secretarias do Município de Tocantins/MG, bem como das escolas da rede municipal de ensino.

Esses materiais são insumos essenciais para a execução de rotinas internas, elaboração de documentos, organização de processos, realização de atividades escolares e apoio ao trabalho dos servidores e profissionais da educação.

Com base nas informações consolidadas no DFD e no Termo de Referência, identificou-se a necessidade de manter um abastecimento regular desses itens ao longo de 12 meses, por meio de um registro de preços, permitindo que as unidades requisitantes realizem solicitações conforme a demanda real.

A contratação é, portanto, indispensável para assegurar a continuidade dos serviços públicos, evitar interrupções nas atividades e garantir eficiência administrativa e pedagógica.

2. ÁREA REQUISITANTE

2.1. Todas as Secretarias Municipais.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 A contratação deverá atender aos seguintes requisitos essenciais:

Fornecimento de materiais de expediente e material escolar conforme especificações detalhadas no Termo de Referência, garantindo qualidade, durabilidade e conformidade com normas técnicas aplicáveis, especialmente as da ABNT.

Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, sem avarias, prazos vencidos ou divergências em relação às descrições dos itens.

O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme solicitações emitidas pelas Secretarias Municipais e pelas escolas da rede municipal de ensino, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

A empresa contratada deverá possuir capacidade logística para atender às demandas dentro dos prazos estabelecidos em cada requisição, garantindo entregas pontuais e adequadas.

Os itens fornecidos devem corresponder fielmente às quantidades solicitadas e aos padrões estabelecidos, assegurando o abastecimento contínuo das unidades requisitantes.

A vigência da ata será de 12 meses, podendo ser prorrogada conforme legislação vigente, desde que haja saldo e interesse da Administração.

Esses requisitos garantem a adequada execução da contratação, assegurando eficiência, continuidade e atendimento das necessidades administrativas e educacionais do Município.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

4.1. Para a adequada definição das especificações e estimativas da contratação, foi realizado um levantamento de mercado com comerciantes e fornecedores da região, visando identificar preços praticados, disponibilidade dos itens, padrões de qualidade e capacidade de entrega.

A pesquisa permitiu verificar que há oferta suficiente de materiais de expediente e material escolar, com ampla variedade de marcas e modelos, possibilitando a seleção de produtos que atendam às necessidades das Secretarias Municipais e das escolas da rede de ensino.

O levantamento também contribuiu para estabelecer parâmetros realistas de preços, bem como avaliar a viabilidade de fornecimento parcelado ao longo da vigência do registro de preços. Essas informações foram utilizadas para subsidiar a elaboração do Termo de Referência e assegurar que a contratação seja tecnicamente adequada, economicamente vantajosa e compatível com as condições do mercado local e regional.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A solução consiste na contratação, por meio de **registro de preços**, de empresa especializada no fornecimento de **materiais de expediente e material escolar**, para atender de forma contínua e conforme demanda todas as Secretarias do Município de Tocantins/MG e as escolas da rede municipal.

Os itens serão entregues parceladamente, mediante solicitações emitidas pelas unidades requisitantes, garantindo abastecimento regular durante a vigência da ata. A contratação assegura que todos os setores da Administração disponham dos materiais necessários para o pleno desenvolvimento de suas atividades administrativas e pedagógicas, com qualidade, economicidade e eficiência.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E VALORES A SEREM CONTRATADOS:

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VAL. REFERÊNCIA
1.	ALFINETE DE CABEÇA, CAIXA COM NO MÍNIMO 230 UNIDADES	Caixa	60,0000	15,43
2.	ALFINETE DE SEGURANÇA Nº3 PACOTE COM 50 UNIDADES	Caixa	60,0000	16,49
3.	ALGODÃO HIDRÓFILO EM BOLAS, 100G - ALGODÃO HIDRÓFILO EM BOLAS, 100% ALGODÃO, ISENTO DE IMPUREZAS, INODORO, COR BRANCA, EM CONFORMIDADE COM NBR 14635 RDC Nº 185 ANVISA-PORTARIA Nº 01/98 DO INMETRO, CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. EMBALAGEM QUE ASSEGURA SUA INTEGRIDADE, GARANTINDO SUA PROTEÇÃO QUANTO À AÇÃO DE AGENTES EXTERNOS PRODUTO DE USO ÚNICO, PODENDO SER ESTERILIZADO POR VAPOR SATURADO, ÓXIDO DE ETILENO OU RAO GAMA. PACOTE COM 100G.	Pacote	90,0000	13,00
4.	ALMOFADA CARIMBO Nº 02, VERMELHA - ALMOFADA PARA CARIMBO, Nº 02, COM TINTA COR VERMELHA	Unid	60,0000	13,39
5.	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº2 AZUL	Unid	80,0000	13,39
6.	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº2 NA COR PRETA.1 UNIDADE	Unid	60,0000	13,39
7.	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, EM PLÁSTICO, BASE COM FELTRO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 15X6X4 CM.	un	120,0000	17,56
8.	APAGADOR PARA QUADRO NEGRO DE MADEIRA, BASE COM FELTRO	un	120,0000	10,29
9.	APONTADOR DE 1 FURO EM MATERIAL PLÁSTICO CX C/24	Caixa	125,0000	37,10
10.	AVENTAL INFANTIL PARA PINTURA IMPERMEÁVEL	un	300,0000	40,57
11.	BARBANTE CRU -1KG 6 FIOS ROLO 1016M -	Rolo	90,0000	51,89
12.	BASTAO DE COLA QUENTE 12 MM TRANSPARENTE PARA PISTOLA GRANDE EM	Pacote	200,0000	57,09



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

	PACOTES DE 1 KG.			
13.	BASTAO DE COLA QUENTE 7MM, TRANSPARENTE PARA PISTOLA PEQUENA EM PACOTES DE 1 KG.	Pacote	100,0000	57,09
14.	BLOCO AUTOADESIVO POST-IT RECADO LEMBRETE –NEON-38X50MM (4 BLOCOS COM 50 FLS CADA BLOCO)	un	320,0000	13,43
15.	BOBINA PARA CALCULADORA ELGIN MA 5121. PAPEL OFFSET DE 1 VIA BRANCA. 57X30MM. CAIXA COM 10 ROLOS	Caixa	35,0000	61,37
16.	BOBINA ROLO PAPEL KRAFT 80G/M2, COR PARDO, COM 100CM X 200M.	Rolo	30,0000	410,80
17.	BOLA DE SOPRAR- EM LÁTEX- N°7-LISO-DE 1°QUALIDADE- CORES SORTIDAS. PACOTE COM 50 BOLAS.	Pacote	240,0000	15,49
18.	BOLA DE SOPRAR- EM LÁTEX- N°9-LISO - DE 1° QUALIDADE- CORES SORTIDAS. PACOTE COM 50	Pacote	240,0000	27,99
19.	BORRACHA N°60. COMPOSIÇÃO: LATEX NATURAL, LIVRE DE PVC, CX COM 60 UNIDADES.	Caixa	95,0000	39,53
20.	CADERNO BROCHURÃO, 48 FOLHAS CALIGRAFIA FORMATO GRANDE	un	420,0000	15,49
21.	CADERNO BROCHURÃO (GRANDE) 80 FOLHAS – PAUTADO, FLEXIVEL FORMATO 200X275 MM.	un	3.600,0000	9,26
22.	CADERNO BROCHURÃO (GRANDE) SEM PAUTA, 80 FOLHAS FORMATO 200MMX275MM	un	3.000,0000	9,26
23.	CADERNO BROCHURÃO (PEQUENO) COM PAUTA 96 FOLHAS, GRAMPEADO; ¼.	un	1.200,0000	13,43
24.	CADERNO CAPA DURA UNIVERSITÁRIO COSTURADO- 96FLS.1 UNIDADE	Unid	1.000,0000	13,43
25.	CADERNO DE ARAME 96 FOLHAS CAPA DURA, 1 MATÉRIA	un	300,0000	13,43
26.	CADERNO DE CAPA DURA GRANDE SEM PAUTA	un	1.200,0000	15,53
27.	CADERNO DE CAPA DURA PEQUENO	un	1.300,0000	10,29
28.	CADERNO DE CAPA DURA PEQUENO SEM PAUTA	un	600,0000	13,43
29.	CADERNO DE PROTOCOLO 1/4 PEQUENO C/ 100 FLS. CAPA DURA	Unid	140,0000	41,49
30.	CAIXA DE CORRESPONDÊNCIA TRIPA MOVEL FUME DIMENSÕES: 26.0X37.5X11.0CM	Unid	100,0000	98,69
31.	CALCULADORA DE MESA PARA COMERCIO BALCÃO ESCRITÓRIO 12 DIG	un	140,0000	41,49
32.	CANETA ESFEROGRÁFICA COR AZUL, BOLA DE TUNGSTÊNIO, RESISTENTE, PONTA MÉDIA: 01 MM, LARGURA DA LINHA 0,4 MM, CORPO HEXAGONAL, CORPO TRANSPARENTE. TAMPA E PLUG DA MESMA COR DA TINTA, TAMPA VENTILADA, EM CONFORMIDADE COM O PADRÃO ISO 11540/BS 7272-1. CAIXA COM 50 UNIDADES	Caixa	220,0000	57,20
33.	CANETA ESFEROGRÁFICA COR PRETA, BOLA DE TUNGSTÊNIO, RESISTENTE, PONTA MÉDIA: 01 MM, LARGURA DA LINHA 0,4 MM, CORPO HEXAGONAL, CORPO TRANSPARENTE. TAMPA E PLUG DA MESMA COR DA TINTA, TAMPA VENTILADA, EM CONFORMIDADE COM O PADRÃO ISO 11540/BS 7272-1. CAIXA COM 50 UNIDADES	Caixa	150,0000	57,20
34.	CANETA ESFEROGRÁFICA COR VERMELHA, BOLA DE TUNGSTÊNIO, RESISTENTE, PONTA MÉDIA: 01 MM, LARGURA DA LINHA 0,4 MM, CORPO HEXAGONAL, CORPO TRANSPARENTE. TAMPA E PLUG DA MESMA COR DA TINTA, TAMPA VENTILADA, EM CONFORMIDADE COM O PADRÃO ISO 11540/BS 7272-1. CAIXA COM 50 UNIDADES	Caixa	150,0000	57,20
35.	CANETA PARA RETRO-PROJETOR, COR VARIADAS, PONTA DE 2.0 MM, CAIXA COM 12 UNIDADES.	Caixa	70,0000	99,83
36.	CANETINHA HIDROCOR – ESTOJO COM 24 CANETAS HIDROGRÁFICAS; TINTA À BASE DE ÁGUA; LAVÁVEL E ATÓXICA; FORMATO CIRCULAR; ALTURA 12 CM; DIÂMETRO 1	un	300,0000	25,89

TEL: (32) 3574-1319 – e-mail: licitacao@tocantins.mg.gov.br

Avenida Padre Macário, 129 – Bairro Centro

CEP: 36.512-000 – Tocantins – MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

	CM; PESO180 G.			
37.	CARTOLINA - COR VARIADA DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA; MEDIDAS: 50 X 66 MM; GRAMATURA: 180 G/M2. EMBALAGEM COM 20 UNIDADES	Pacote	1.200,0000	31,20
38.	CARTOLINA LAMINADA, PESANDO 150G/M2, COR PRATA, DOURADO, AZUL, VERMELHO, VERDE E ROSA; RIGIDEZ TABER LONGITUDINAL >20 GF X CM, TRANSVERSAL > 15 GF X CM CONFORME NORMA TAPPI 489; MEDINDO 50X66CM. PACOTE COM 20 UNIDADES	Pacote	120,0000	71,77
39.	CLIQUE DE ACO; FORMATO PARALELO; GALVANIZADO; NR. 1/0; PCT 500G	Pacote	120,0000	19,66
40.	CLIQUE DE ACO; FORMATO PARALELO; GALVANIZADO; NR. 2/0; PCT 500G	Pacote	120,0000	19,66
41.	CLIQUE DE ACO; FORMATO PARALELO; GALVANIZADO; NR. 3/0; PCT 500G	Pacote	120,0000	19,66
42.	CLIQUE DE ACO; FORMATO PARALELO; GALVANIZADO; NR. 4/0; PCT 500G	Pacote	120,0000	19,66
43.	CLIQUE DE ACO; FORMATO PARALELO; GALVANIZADO; NR. 6/0; PCT 500G	Pacote	150,0000	19,66
44.	COLA BRANCA ESCOLAR 1KG, LAVÁVEL NÃO TÓXICA, COLA PAPEL, FOTOS, RECORTES, FIGURINHAS E TRABALHOS ARTESANAIS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER A MARCA DO FABRICANTE, DIMENSÃO E LOTE DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	un	300,0000	25,89
45.	COLA BRANCA ESCOLAR 500G, LAVÁVEL NÃO TÓXICA, COLA PAPEL, FOTOS, RECORTES, FIGURINHAS E TRABALHOS ARTESANAIS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER A MARCA DO FABRICANTE, DIMENSÃO E LOTE DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	un	300,0000	17,56
46.	COLA BRANCA ESCOLAR 90G, LAVÁVEL NÃO TÓXICA, COLA PAPEL, FOTOS, RECORTES, FIGURINHAS E TRABALHOS ARTESANAIS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER A MARCA DO FABRICANTE, DIMENSÃO E LOTE DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE -	un	700,0000	5,70
47.	COLA COLORIDA SEM GLITTER- 25G PCT COM 6 CORES SORTIDAS	Pacote	90,0000	26,21
48.	COLA COM GLITTER COLORIDA – CAIXA COM 6 TUBOS DE 25G	Caixa	120,0000	36,83
49.	COLA INSTANTÂNEA ADESIVO – UNIDADE DE 20G	un	90,0000	13,43
50.	COLA ISOPOR 90G	Unid	180,0000	10,29
51.	COLA SILICONE 250ML	Unid	180,0000	16,53
52.	CORDÃO PARA CRACHÁ (POLIÉSTER) COM PRESILHA, PACOTE COM 10 UNIDADES	Pacote	100,0000	30,20
53.	CORETIVO DE FITA 6 METROS	un	60,0000	10,29
54.	CORRETIVO A BASE DE AGUA - CORRETIVO À BASE DE ÁGUA, ATÓXICO, INODORO, NÃO RESSECA, INDICADO PARA USO INFANTIL, FRASCO C/ 18 ML, CX C/ 12 UNIDADES.	Caixa	70,0000	31,09
55.	CRACHÁ TRANSPARENTE PRESILHA 80X120MM. PCT C/ 50 UNIDADES.	Pacote	20,0000	63,07
56.	DICIONÁRIO ESCOLAR PORTUGUÊS - EDIÇÃO ATUALIZADA; ENCADERNAÇÃO: BROXURA (CAPA FLEXÍVEL); DIMENSÕES: 17X12 ; MÍNIMO DE 528 FOLHAS.	un	60,0000	41,49
57.	DIVISÓRIA PARA FICHÁRIO A4 2 OU 4 ARGOLAS COM 10 PROJEÇÕES TRANSPARENTES.1 UNIDADE	Unid	180,0000	20,69
58.	DUREX COLORIDO CORES VARIADAS - 12MM X 10M PCT. C/06 UNIDADES	Pacote	300,0000	12,47
59.	ELÁSTICO EM LÁTEX COR AMARELO, N REF: (ELÁSTICO PARA/PRENDER DINHEIRO).N °18. PACOTE COM 1.100 UNIDADES.	Pacote	80,0000	51,89
60.	ENGROSSADOR DE LÁPIS GRIP CURTO	un	120,0000	10,26
61.	ENVELOPE A4 BRANCO, 90G (229X324MM). CX COM 250 UNIDADES	Caixa	70,0000	235,00

TEL: (32) 3574-1319 – e-mail: licitacao@tocantins.mg.gov.br

Avenida Padre Macário, 129 – Bairro Centro

CEP: 36.512-000 – Tocantins – MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

62.	ENVELOPE A5 BRANCO 176MM X 250MM. CX COM 250 UM	Caixa	70,0000	198,33
63.	ENVELOPE PARA OFÍCIO BRANCO 114MM X 229MM. CX 250 UM	Caixa	40,0000	78,00
64.	ENVELOPE SACO BRANCO 125MM X 176 MM. CX COM 250 UN	Caixa	30,0000	156,00
65.	ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL 80G, (240X340MM) 58 SKN . CX 100 UNIDADES.	Caixa	120,0000	61,37
66.	ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL 80G, (260X360MM) 58 SKN . CX 250 UNIDADES	Caixa	60,0000	182,27
67.	ESTILETE DE PLASTICO - ESTILETE, DE PLÁSTICO, LARGO, MEDIDAS MÍNIMAS DE 15,5 CENTÍMETROS DE COMPRIMENTO POR 2,5CM DE LARGURA, COM TRAVA DE SEGURANÇA DURANTE O CORTE EM PLÁSTICO (TRAVA DE PLÁSTICO DE ROSQUEAR), RESISTENTE, COM LÂMINA DE AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA DE 18MM. CAIXA 10 UNIDADES	Caixa	100,0000	61,60
68.	E.V.A COM GLITTER – CORES DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO- PACOTE COM 10 UNIDADES CADA	Pacote	300,0000	71,77
69.	E.V.A. LISO - CORES DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO PACOTE COM 10 UNIDADE CADA.	Pacote	300,0000	30,10
70.	EXTRATOR DE GRAMPOS-ESPÁTULA GALVANIZADO.1 UNIDADE.	Unid	170,0000	6,13
71.	FELTRO, ROLO, TAMANHO 10MX1,40M, CORES DE ACORDO COM SOLICITAÇÃO.	Rolo	60,0000	301,60
72.	FITA ADESIVA DUPLA FACE 24MMX2M.1 UNIDADE	Unid	420,0000	15,49
73.	FITA ADESIVA DUREX GRANDE TRANSPARENTE 18MM X 50M	un	400,0000	5,09
74.	FITA ADESIVA DUREX PEQUENO TRANSPARENTE 12MMX10M	un	480,0000	2,92
75.	FITA ADESIVA LARGA 50MM X 50M. TRANSPARENTE	un	980,0000	6,77
76.	FITA BANANA ESPUMA ADESIVA DUPLA FACE 19MM X 1,5M	un	300,0000	15,49
77.	FITA CREPE, ROLO DE 18 MM X 50 METROS	un	700,0000	10,29
78.	FITILHO DE NYLON 5MM CARRETEL COM 50 METROS, CORES VARIADAS (EMB. DOM 10 UNIDADES)	un	60,0000	7,30
79.	FOLHA/PLACA DE ISOPOR 20MM, TAMANHO 100CMX50CM.	un	120,0000	9,37
80.	FRAGMENTADORA DE PAPEL; CAPACIDADE MÍNIMA PARA FRAGMENTAR ATÉ 25 FOLHAS SIMULTANEAMENTE; ACIONAMENTO AUTOMÁTICO, SENSOR DE PRESENÇA DE PAPEL; FRAGMENTA: PAPEL, CD, CARTÃO E GRAMPOS; NÍVEL DE RUÍDO MÁXIMO 58 DB; CORTE EM PARTÍCULAS DE 4 X 40 MM; POTÊNCIA MÍNIMA DE 600 W; REVERSÃO AUTOMÁTICA E MANUAL; RODÍZIOS; SENSOR DE SEGURANÇA, NO CESTO (PRESENÇA E CESTO CHEIO), SOBRECARGA (EXCESSO DE FOLHAS) E SUPERAQUECIMENTO; VOLTAGEM DE 110V OU BIVOLT ; CESTO VOLUME MÍNIMO DE 20 L.	un	5,0000	3056,67
81.	GIZ BRANCO, PARA QUADRO NEGRO, ATÓXICO, ANTIALÉRGICO APROVADO EM TESTE DE IRRITAÇÃO DÉRMICA. COMPOSIÇÃO: GIPSITA DESIDRATADA, GESSO ORTOPÉDICO, ÁGUA E CORANTES ORGÂNICOS. CAIXA COM 50 UNIDADES.	Caixa	300,0000	7,30
82.	GIZ COLORIDO, PARA QUADRO NEGRO, ATÓXICO, ANTIALÉRGICO APROVADO EM TESTE DE IRRITAÇÃO DÉRMICA. COMPOSIÇÃO: GIPSITA DESIDRATADA, GESSO ORTOPÉDICO, ÁGUA E CORANTES ORGÂNICOS. CAIXA COM 50 UNIDADES.	Caixa	180,0000	8,37
83.	GIZ DE CERA COM SELO INMETRO - CX. COM 12 GIZ DE CERA - CORES VARIADAS	Caixa	720,0000	10,29
84.	GLITTER POTE 100G, CORES VARIADAS	Pote	120,0000	31,09
85.	GRAMPEADOR 26/6 PARA ATÉ 20 FOLHAS.1 UNIDADE	Unid	210,0000	25,89
86.	GRAMPEADOR GRANDE- 23/13 PARA ATÉ 100 FOLHAS	un	40,0000	160,27

TEL: (32) 3574-1319 – e-mail: licitacao@tocantins.mg.gov.br

Avenida Padre Macário, 129 – Bairro Centro

CEP: 36.512-000 – Tocantins – MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

87.	GRAMPEADOR TAPECEIRO PROFISSIONAL DE ALTA PRESSÃO .	un	30,0000	92,60
88.	GRAMPO PLÁSTICO PARA ARQUIVAR DOCUMENTOS, ESPESSURA DIMENSÕES 300MM X 9MM X 12MM. PCT COM 50 UNIDADES. - DESCRIÇÃO CORRETA	Pacote	150,0000	31,09
89.	GRAMPOS 106/8 GALVANIZADOS 1000 UN. PARA GRAMPEADOR DE MADEIRA	Caixa	60,0000	20,76
90.	GRAMPOS GALVANIZADOS, TAMANHO 23/13. CX COM 5000 UNIDADES	Caixa	110,0000	51,89
91.	GRAMPOS GALVANIZADOS, TAMANHO 26/6 .CX COM 5000 UNIDADES.	Caixa	140,0000	13,43
92.	LÁPIS DE COR - 12 UNIDADES ESTOJO COM 12 LÁPIS SEXTAVADO DE CORES VIVAS E VARIADAS, MEDIDA APROXIMADA: COMPRIMENTO 175 MM, ENTRE FACES 6,9 MM, DIÂMETRO DA MINA 3,3 MM, PRODUZIDO COM MATERIAIS TOTALMENTE ATÓXICOS E 100% MADEIRA REFLORESTADA. PONTA MAX RESISTENTE. SELO DO INMETRO E CERTIFICAÇÃO FSC EXPRESSA NA EMBALAGEM	Caixa	1.500,0000	23,96
93.	LÁPIS GRAFITE Nº 2 PRODUZIDO COM MATERIAL CERÂMICO, GRAFITE E MADEIRA 100% REFLORESTADA RENOVÁVEL, ESCRITA RESISTENTE, MACIA, TRAÇO ESCURO E EXCELENTE, FÁCIL DE APAGAR, MARCA DO FABRICANTE E SELO FSC ESTAMPADO NO PRODUTO. DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO INMETRO, EMBALAGEM COM 144 LÁPIS.	Caixa	330,0000	179,69
94.	LIVRO CAIXA CAPA DURA GRANDE	un	30,0000	41,49
95.	LIVRO DE ATA COM 100 FLS NUMERADAS. COMPOSIÇÃO: CAPA CONTRA-CAPA: PAPELÃO 700GRS, REVESTIDO PAPEL 90 GRS PLASTIFICADO, FOLHAS INTERNAS: PAPEL OFF-SET 56 GRS.	un	60,0000	41,49
96.	LIVRO DE PROTOCOLO 104 FOLHAS, CAPA DURA, MEDIDA APROXIMADA: (153MM X 216MM).	un	110,0000	31,09
97.	LIVRO DE REGISTRO DE MATRÍCULA DE ALUNO, CAPA DURA PRETA, FOLHAS NUMERADAS DE 01 A 50, FORMATO 22 X 32CM, PAPEL OFF SET 70 GRS, LIVRO POSTURADO.	Unid	60,0000	51,89
98.	LIVRO DE REGISTRO DE MATRÍCULA ESCOLAR SIMPLIFICADO V4 COM 100 FOLHAS	un	60,0000	51,89
99.	LOUSA QUADRO VERDE. PARA GIZ. 60X40CM	un	12,0000	62,29
100.	MARCA TEXTO FLUORESCENTE, COR AMARELO, PONTA CHANFRADA, CAIXA COM 12 UNIDADES.	Caixa	170,0000	16,67
101.	MARCA TEXTO FLUORESCENTE, COR ROSA, PONTA CHANFRADA, CAIXA COM 12 UNIDADES.	Caixa	170,0000	16,67
102.	MARCA TEXTO FLUORESCENTE, COR VERDE, PONTA CHANFRADA, CAIXA COM 12 UNIDADES. -	Caixa	170,0000	16,80
103.	MASSA DE MODELAR; COMPOSIÇÃO BÁSICA: ÁGUA, CARBOIDRATO DE CEREALIS, CLORETO DE SÓDIO, CONSERVANTES, FRAGRÂNCIA, ADITIVOS E PIGMENTOS; APRESENTAÇÃO SOLIDO, MALEÁVEL, ATÓXICO; TIPO FOSCA; NA COR VARIADA; EMBALADO EM ESTOJO, CONTENDO 12 UNIDADES; PESANDO 180GRS E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NORMA NBR-11786, CERTIFICADO PELO INMETRO.	Caixa	1.200,0000	10,29
104.	MINI SUPORTE PORTA DUREX PARA FITA ADESIVA PEQUENO PRETO, 12 CM X 6 CM, POLIPROPILENO.	un	120,0000	25,89
105.	MOLHA DEDO	un	90,0000	8,23
106.	PALITO DE CHURRASCO, BAMBU, SEM PONTA, PACOTE COM 100 UNID	Pacote	240,0000	15,49
107.	PALITO DE PICOLÉ, MADEIRA, PONTA ARREDONDADA, PACOTE COM 100 UNID	Pacote	240,0000	10,19
108.	PAPEL A4 COLORIDO - PACOTE COM 100 FOLHAS - 210X297MM- CORES SORTIDOS	Pacote	180,0000	14,57
109.	PAPEL ADESIVO CONTACT ROLO DE 45 CM X 25M.	Rolo	30,0000	143,00

TEL: (32) 3574-1319 – e-mail: licitacao@tocantins.mg.gov.br

Avenida Padre Macário, 129 – Bairro Centro

CEP: 36.512-000 – Tocantins – MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

110.	PAPEL CAMURÇA - CORES SORTIDAS PCT. DE 25 FOLHAS	Pacote	30,0000	102,93
111.	PAPEL CARTÃO FOSCO, APRESENTANDO UMA DAS SUPERFÍCIES LISA, COLORIDA, SEM POROSIDADE QUE ACEITE A ESCRITURAÇÃO DA TINTA, SENDO A OUTRA FACE NA COR NATURAL DO PAPEL. MEDIDAS APROXIMADAS 240 G/M ² - 50 X 70 CM - CORES VARIADAS PCT. 20 UNIDADES	Pacote	240,0000	50,00
112.	PAPEL CARTAZ BRILHO - 50CM X 66CM - CORES VARIADAS PC 10 FOLHAS	Pacote	120,0000	31,20
113.	PAPEL CELOFONE 69X89 CM - CORES VARIADAS - PC 10 FOLHAS	Pacote	180,0000	31,20
114.	PAPEL COLOR - SET, A4 - 180 GR. CORES VARIADAS -PCT C/ 50 UNID	Pacote	300,0000	31,20
115.	PAPEL CREPOM CORES VARIADAS DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA - DIMENSÃO 48X200 CM. PACOTE COM 10 UNIDADES.	Pacote	140,0000	26,00
116.	PAPEL FOTOGRÁFICO - A4-180G. PACOTE COM 50 FLS	Pacote	180,0000	41,60
117.	PAPEL FOTOGRÁFICO ADESIVO- A4-180G. PACOTE COM 50 FLS	Pacote	130,0000	62,40
118.	PAPEL KRAFT 180G A4 NATURAL COM 50 UN	Pacote	120,0000	36,40
119.	PAPEL LAMINADO A4 250G PARA ARTESANATO. CORES: AZUL, ROSA, VERDE, VERMELHO, PRATA, DOURADO. PC C/10 UM	Pacote	120,0000	20,80
120.	PAPEL SEDA CORES VARIADAS DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA SECREATRIA - DIMENSÃO 48X60 CM PCTE CONTENDO 100 FOLHAS	Pacote	300,0000	71,67
121.	PAPEL SULFITE A4 COMUM BRANCO - MATERIAL IMPERMEÁVEL, ANTUMIDADE, ALCALINO, BRANCO, FORMATO DE 210MM X 297MM, COM DESEMPENHO MÁXIMO PARA IMPRESSÃO A LASER (CONFORME INFORMAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NA EMBALAGEM DO FABRICANTE), COM ALVURA NÃO INFERIOR A 97%, COM GRAMATURA DE 75G/M ² , PRODUZIDO A PARTIR DE ÁRVORES DE ÁREAS DE MANEJO SUSTENTÁVEIS (APRESENTAR O SELO DE CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL CERFLOR OU FSC IMPRESSO NA EMBALAGEM, VETADO O USO DE ETIQUETAS OU ENCARTES); ISENTO DE CLORO ELEMENTAR. EMBALAGEM COM PROTEÇÃO ANTI-UMIDADE E COM PROPRIEDADES TÉRMICAS, CONTENDO 500 FOLHAS (RESMA). ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO CONTENDO 10 RESMAS.	Caixa	1.800,0000	291,33
122.	PAPEL SULFITE - PAPEL SULFITE COLORIDO, FORMATO A4 (75 G), 75 G/M ² , CORES VARIADAS, PACOTE COM 100 FOLHAS, DE 210 MM X 297 MM.	Pacote	120,0000	12,47
123.	PAPEL VERGE – 180/M, SEM RANHURAS, CORES VARIADAS- PC 50 FOLHA	Pacote	350,0000	46,80
124.	PASTA CANALETA A4 0,18MM PLÁSTICA, POLIPROPILENO - TRANSPARENTE CRISTAL. CAIXA COM 05 UNIDADES	Caixa	120,0000	26,00
125.	PASTA CATÁLOGO PRETA COM 100 PLÁSTICOS	Unid	150,0000	31,09
126.	PASTA CATÁLOGO PRETA COM 50 PLASTICOS	un	120,0000	23,83
127.	PASTA COM GRAMPO TRILHO DE PLÁSTICO – OFÍCIO (PCT COM 10)	un	300,0000	52,00
128.	PASTA DE ARQUIVO MORTO PLÁSTICO POLIONDA AZUL 2MM - DIMENSÕES MONTADO: 35CM X 25CM X 13CM.	un	1.000,0000	9,93
129.	PASTA DE PAPEL COM ABA E ELÁSTICO, OFÍCIO, CARTÃO DUPLEX PLASTIFICADO 250G/M MEDINDO 235 MM X 325 MM	Unid	300,0000	4,17
130.	PASTA POLIONDA OFICIO (PLÁSTICO) CORES VARIADAS - 335MM X 235MMX40MM(MODELO FINO) (PCT COM 10)	un	180,0000	72,80
131.	PASTA POLIONDA OFICIO – (PLÁSTICO) CORES VARIADAS – 335 MM X 235MM X 50MM (MODELO GROSSO)	un	180,0000	8,33
132.	PASTA POLIONDA OFICIO (PLÁSTICO) CORES VARIADAS 335 X 235MM X 20 MM (MODELO MÉDIO)	un	210,0000	6,27

TEL: (32) 3574-1319 – e-mail: licitacao@tocantins.mg.gov.br

Avenida Padre Macário, 129 – Bairro Centro

CEP: 36.512-000 – Tocantins – MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

133.	PASTA REGISTRADORA AZ PREMIUM OFICIO LOMBO 75MM, DIMENSÕES DO ITEM 28 X 8 X 34,5CM ACOMPANHA COMPRESSOR PLÁSTICO PARA FIXAÇÃO DO PAPEL.	Pacote	180,0000	23,79
134.	PASTA SANFONADA (A4) COM 12 DIVISÕES, TRANSPARENTE, ACOMPANHA 12 ETIQUETAS DE PAPEL PARA TÍTULOS, FECHAMENTO COM ELÁSTICO.240X330MM, ESPESSURA DE 0,50MM.1 UNIDADE.	Un	200,0000	36,29
135.	PASTA SUSPENSÃO PLÁSTICO TRANSPARENTE CRISTAL PARA ARQUIVO COM VISOR COMPLETO	un	280,0000	8,33
136.	PERCEVEJO 9,5MM. CX COM 100 UNIDADES.	Caixa	120,0000	8,23
137.	PERFURADOR 2 FUROS, PERFURA ATÉ 30 FOLHAS DE PAPEL, CORPO EM METAL COM PINTURA E BASE EM PLÁSTICO RESISTENTE, TRAVA DE SEGURANÇA E MARGEADOR.	un	120,0000	51,50
138.	PERFURADOR DE PAPEL PEQUENO, MODELO ALICATE (PISTOLA) DE 1 FURO, ESTRUTURA REFORÇADA EM METAL (AÇO INOXIDÁVEL OU CROMADO), CAPACIDADE DE FURAÇÃO: MÍNIMO DE 8 FOLHAS DE PAPEL PADRÃO (75G/M²) POR VEZ, FURO DE 6 MM.	un	60,0000	25,89
139.	PILHA ALCALINA, AA, ULTRA, LONGA DURAÇÃO, EMBALAGEM C/04 UNIDADES.	Pacote	580,0000	12,47
140.	PILHA PALITO AAA ULTRA, LONGA DURAÇÃO, EMBALAGEM C/04 UNIDADES.	Pacote	580,0000	12,47
141.	PINCEL ATÔMICO, COM TINTA PERMANENTE A BASE DE ÁLCOOL, COM PONTA RETANGULAR, QUE PERMITE TRAÇOS FINOS E GROSSOS, NAS CORES AZUL, PRETO E VERMELHO - 2.0MM.CAIXA COM 12 UNIDADES	Caixa	200,0000	74,90
142.	PINCEL DE PINTURA 121-10	un	600,0000	4,70
143.	PINCEL DE PINTURA 121-14	un	600,0000	5,48
144.	PINCEL DE PINTURA 815-08	un	600,0000	4,49
145.	PINCEL DE PINTURA 815-10	un	600,0000	5,20
146.	PINCEL DE PINTURA 815-12	un	600,0000	5,48
147.	PINCEL DE PINTURA 815-14	un	600,0000	5,73
148.	PINCEL DE PINTURA 815-20	un	600,0000	8,23
149.	PINCEL PINTURA Nº 10 - PINCEL PARA PINTURA Nº 10 COM 12 UNIDADES.	Pacote	60,0000	49,93
150.	PINCEL PINTURA Nº 12 - PINCEL PARA PINTURA Nº 12 COM 12 UNIDADES.	Pacote	60,0000	57,67
151.	PINCEL QUADRO BRANCO - PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO – CORES: AZUL, VERMELHO E PRETO) - CAIXA COM 6 UNIDADE. RECARREGÁVEL	Caixa	190,0000	80,49
152.	PISTOLA COLA QUENTE PROFISSIONAL 100W; BASTÃO 12MM; TENSÃO: 127 V - 220 V (BIVOLT); FREQUÊNCIA: 50 HZ/60 HZ; TEMPERATURA DE TRABALHO: 220°C ± 10°C; BOTÃO LIGA/DESLIGA. PRODUTO CERTIFICADO CONFORME NORMAS APLICÁVEIS E PORTARIAS DO INMETRO. 20526-20.01 PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA, CONFORME PORTARIA INMETRO Nº 371 DE 29/12/2009 E NORMAS IEC 60335-1 E IEC 60335-2-45 COM FOCO NOS REQUISITOS DE SEGURANÇA. CERTIFICADO POR ORGANISMO DE CERTIFICAÇÃO DE PRODUTO ACREDITADO PELO INMETRO. CLASSE DE ISOLAÇÃO: II. SEGUE NORMA: ABNT NBR IEC 60335-1, IEC 60335-2-45 E PORTARIA 371/2009 DO INMETRO.	un	105,0000	61,60
153.	PISTOLA COLA QUENTE PROFISSIONAL 100W; BASTÃO 7MM; TENSÃO: 127 V - 220 V (BIVOLT); FREQUÊNCIA: 50 HZ/60 HZ; TEMPERATURA DE TRABALHO: 220°C ± 10°C; BOTÃO LIGA/DESLIGA. PRODUTO CERTIFICADO CONFORME NORMAS APLICÁVEIS E PORTARIAS DO INMETRO. 20526-20.01 PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA, CONFORME PORTARIA INMETRO Nº 371 DE 29/12/2009 E NORMAS IEC 60335-1 E IEC 60335-2-45 COM FOCO NOS REQUISITOS DE SEGURANÇA. CERTIFICADO POR ORGANISMO DE CERTIFICAÇÃO DE PRODUTO ACREDITADO PELO INMETRO. CLASSE DE ISOLAÇÃO: II. SEGUE NORMA: ABNT NBR IEC 60335-1, IEC	un	100,0000	50,93



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

	60335-2-45 E PORTARIA 371/2009 DO INMETRO.			
154.	PLÁSTICO PARA PASTA CATALOGO A4, 0,12MM, CRISTAL, PACOTE DE 100 UNIDADES	Pacote	200,0000	52,00
155.	PLÁSTICO PARA PLASTIFICAÇÃO A-4, (220X307MM0) 125 MICRAS – 0,05 – CAIXA COM 100 UNIDADES	Pacote	60,0000	102,93
156.	PORTA CANETA METAL ARAMADO PRETO, 3 COMPARTIMENTOS, DIMENSÕES 20X10X10.	un	70,0000	41,56
157.	PORTA CANETA METAL ARAMADO PRETO, REDONDO, DIMENSÕES 9,5CM X 9CM.	un	130,0000	25,89
158.	PRANCHETA EM ACRÍLICO A4 COM PRENDEDOR NIQUELADO. 1 UNIDADE.	Unid	140,0000	28,06
159.	PREGADOR DE ROUPA – DE MADEIRA. PACOTE COM 12 UNIDADES	Pacote	120,0000	19,86
160.	PRENDEDOR PARA PAPEL- 32MM. PACOTE COM 12 UNIDADES.	Pacote	150,0000	50,20
161.	RÉGUA ESCOLAR EM PLÁSTICO-POLIESTIRENO- 30 CM. 1 UNIDADE,	Unid	300,0000	6,16
162.	RÉGUA ESCOLAR EM PLÁSTICO- POLIESTIRENO- 50 CM.1 UNIDADE.	Unid	120,0000	13,46
163.	RELÓGIO DE PAREDE, 27,7 X 3,5; BASE: PLÁSTICO INJETADO; VISOR: ACRÍLICO; MECANISMO: STEP; BOTÕES DE REGULAGEM; P/ 1 PILHA AA 1,5V.	un	35,0000	41,56
164.	TESOURA ESCOLAR C/ PONTAS ARREDONDADAS, LÂMINAS DE METAL (AÇO INOXIDÁVEL) COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, CABO DE POLIPROPILENO, 13CM DE COMPRIMENTO TOTAL, IDEAL PARA USO INFANTIL, CX COM 30.	Caixa	120,0000	188,00
165.	TESOURA MULTIUSO DE INOX - 21 CM, CABO ERGONÔMICO EM POLIPROPILENO, LÂMINA RETA, FIO LISO.	un	230,0000	20,89
166.	TESOURA PROFISSIONAL PICOTADA - LÂMINA DE AÇO INOXIDÁVEL - TAMANHO: 23,5CM - CABO PLÁSTICO RESISTENTE .	un	60,0000	31,09
167.	TINTA GUACHE 250ML; PRODUTO ATÓXICO; SOLÚVEL EM ÁGUA; COMPOSIÇÃO: RESINA, ÁGUA, PIGMENTOS, CARGA E CONSERVANTE; BICO DOSADOR ; DATA DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 12 MESES; CORES VARIADAS, SELO DO INMETRO.	un	600,0000	7,23
168.	TINTA PARA CARIMBO 40ML AZUL	un	150,0000	13,00
169.	TINTA PARA CARIMBO 40ML PRETA	un	150,0000	13,00
170.	TINTA PARA ROSTO PARA MAQUIAGEM ARTÍSTICA HIPOALERGÊNICA E À BASE DE ÁGUA CONTENDO 15ML CORES VARIADAS, REGISTRO NA ANVISA.	un	120,0000	9,26
171.	TINTA REFIL PARA MARCADORES DE QUADRO BRANCO. FÁCIL REMOÇÃO E SECAGEM RÁPIDA. COM BICO DOSADOR. PRODUTO ATÓXICO. QUANTIDADE: 500ML CORES: AZUL, VERMELHO E PRETO.	un	180,0000	101,93
172.	TNT (TECIDO NÃO TECIDO) GRAMATURA 60G/M²; 100% POLIPROPILENO; ROLO 1,40M X 50M; CORES VARIADAS.	Rolo	120,0000	102,60

Observação: Constan anexas as pesquisas de preços que dão subsídio a estimativa do valor da contratação.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

7.1 Opta-se pelo fornecimento parcelado, considerando a diversidade de itens demandados e a necessidade de atender às requisições das Secretarias ao longo da vigência do contrato. Essa forma assegura o abastecimento contínuo, evita desperdícios e otimiza a gestão dos recursos públicos.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

8.1. Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes diretamente vinculadas ao objeto deste ETP. O fornecimento de materiais de expediente e escolar será realizado de forma independente, sem depender de outros processos para sua plena execução.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

9.1. A contratação está alinhada ao planejamento administrativo do Município, atendendo às demandas previstas pelas Secretarias e pela rede municipal de ensino. O fornecimento dos materiais integra as ações de manutenção das atividades essenciais, garantindo suporte às rotinas administrativas e pedagógicas, em conformidade com as diretrizes de gestão e com o planejamento anual das unidades requisitantes.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. Espera-se, com a contratação, garantir o fornecimento contínuo e adequado de materiais de expediente e escolar, assegurando o pleno funcionamento das atividades administrativas e educacionais do Município. O objetivo é evitar desabastecimento, melhorar a organização das unidades requisitantes e promover maior eficiência e economicidade no uso dos recursos públicos.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

11.1. As providências incluem a consolidação das necessidades das Secretarias e escolas, a elaboração do Termo de Referência, a realização do processo licitatório e, após a assinatura da Ata de Registro de Preços, o acompanhamento das entregas e do cumprimento das condições estabelecidas. Também será necessário monitorar o consumo e registrar eventuais ajustes ou ocorrências durante a vigência da contratação.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1 Os possíveis impactos ambientais são considerados baixos, pois a contratação refere-se apenas ao fornecimento de materiais de expediente e escolar. Ainda assim, recomenda-se a destinação adequada de resíduos, como papéis, embalagens e itens descartáveis, incentivando práticas de reciclagem e redução de desperdícios nas Secretarias e escolas.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

13.1. Declara-se que a contratação é tecnicamente e economicamente viável, uma vez que o levantamento de mercado demonstrou ampla oferta dos itens e preços compatíveis, e que o registro de preços atende adequadamente às necessidades das Secretarias e escolas. A solução proposta é adequada, exequível e atende aos objetivos da Administração Municipal.

14. RESPONSÁVEL:

Fernando Luiz Nunes Apolinário
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Tocantins/MG

Sonila Zaneti Reis Abrantes
Secretária Municipal de Educação
Prefeitura Municipal de Tocantins/MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO Nº 010/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº/2026

ÓRGÃO GERENCIADOR:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 18.128.223/0001-02, com sede na Avenida Padre Macário, 129, Centro em Tocantins – MG, CEP 36.512-000, representada pelo Prefeito Municipal o Sr. SILAS FORTUNATO DE CARVALHO, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 382.509.776-53, portador do RG nº M996665, residente e domiciliado nesta Cidade.

DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1. RAZÃO SOCIAL e nome Fantasia (se tiver), tipo de sociedade (Ltda, S.A, ME etc.), endereço completo, CEP, telefone, cidade, estado, inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], Inscrição Estadual n. [xxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrito no CPF nº [xxxx], nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado endereço, CEP, telefone, cidade, estado.

As partes acima elencadas **RESOLVEM**, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº123, de 14.12.2006, e alterações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo edital e suas partes integrantes, FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS conforme Edital, seus Anexos, preços registrados das respectivas propostas apresentadas, classificadas, aceitas/negociadas no certame do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026 realizado em 13/02/2026, conforme ata de sessão, conforme as Cláusulas e condições que seguem:

DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026, acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação de XXX de XXX de 2026, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais expediente e escolar, destinados a atender às necessidades de todas as secretarias do município de Tocantins/MG e das escolas da rede municipal de ensino, conforme edital e seus anexos.

1.2. O Município e suas secretarias não se obrigam a contratar a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

2.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de um ano, a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.2.1. A Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 005/2026, terá seu extrato publicado no site oficial do município, assim como a sua íntegra, após assinada e homologada e será disponibilizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

2.4. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão inferiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores/prestadores de serviços registrados para negociar o novo valor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DO ACEITE DO OBJETO

3.1. Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas no Anexo I do Termo de Referência, de acordo com o cronograma disponibilizado pelas Secretarias de mandantes;

3.2. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;

3.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.4. A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira desta Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será realizado a partir do 10º dia útil subsequente a entrega/fornecimento do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada por servidor responsável pelo recebimento;

4.2. Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal e com os seguintes dados:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

CNPJ nº 18.128.223/0001-02

Av. Padre Macário, 129, Centro

CEP- 36.512-000 - Tocantins – MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº

CONTRATO Nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

EMPENHO Nº

DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO

4.3. A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante da Prefeitura Municipal, que somente atestará e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

4.4. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante da Prefeitura Municipal e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal.

4.5. A retenção de tributos será realizada em conformidade com a legislação tributária vigente, independentemente da forma de tributação. A Nota Fiscal deverá indicar os valores correspondentes, a alíquota incidente e o local de prestação do serviço, se for o caso.

4.6. Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

5.1.1. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irredutíveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor/Prestador de Serviços e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

5.1.2. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

5.1.3. Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem o valor ofertado.

5.1.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus valores aos praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.1.3.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus valores aos valores de mercado observará a classificação original.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

5.1.4. Se ocorrer do preço de mercado tornar-se maior que os valores registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.1.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.1.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.1.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.1.6. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

5.1.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.1.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.6.3. Não aceitar reduzir o seu valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.1.6.4. Sofrer sanção prevista no art. 156º, incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

5.1.7. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.1.7.1. Por razão de interesse público; ou

5.1.7.2. A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS

6.1. Nos valores registrados quanto aos serviços a serem executados, incluem-se todos e quaisquer materiais, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

7.1. As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, da seguinte forma: **3.3.90.30.00.2.06.01.12.361.0004.2.0036..**

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, são obrigações:

8.2. Da Fornecedor/Beneficiária:

a) Executar com pontualidade os serviços solicitados conforme solicitação/requisição emitida pelo Município, devidamente assinada por servidor competente para tal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

- b) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração do Município, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- c) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor dos serviços, objeto da presente Ata;
- d) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
- e) Comunicar ao MUNICÍPIO modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta Ata;
- f) Cumprir todas as obrigações de execução dos serviços descritas no Termo de Referência, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preço.

8.2.1. Todos os materiais, mão de obra, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Fornecedora.

8.2.2. Executar os serviços de acordo com as especificações contidas no ANEXO I – TERMODE REFERÊNCIA.

8.3. Do Órgão Gerenciador e as Secretarias Municipais:

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;
- c) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;
- d) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- f) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- g) Arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata;
- h) Emitir requisição dos serviços a serem executados.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

9.1.1. Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

- a) A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- b) A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

- c) A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
- e) Não aceitar reduzir seu valor registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;
- f) Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;
- g) No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Detentora;
- h) Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;

9.1.2. Pela Detentora quando:

- a) Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;

9.1.3. A solicitação da Detentora para cancelamento do valor registrado deverá ocorrer antes do pedido de execução dos serviços pelo Município.

9.2. A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.

9.3. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

9.4. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

9.5. A comunicação do cancelamento do valor registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

9.6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissa, pelas disposições constantes na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelas condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico do qual ela se originou.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Ubá/MG com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. Justos e acordados firmam o presente, em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Tocantins/MG, em ____ de _____ de 2026.

SILAS FORTUNATO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

REPRESENTANTE LEGAL
FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

1 _____

2 _____